SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 05 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2226

ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM

SECRETARIA EXECUTIVA
ERRATA - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Retifica-se o edital publicado em 30.10.2018, de forma a corrigir a data designada para Assembleia Geral Extraordinária. Assim, onde consta "a ser realizado no dia 08 de outubro de 2019", leia-se: "a ser realizado no dia 08 de novembro de 2018". Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital de convocação, desde que não contrariem as presentes alterações.

Manaus, 31 de outubro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Presidente da Associação Amazonense de Municípios

Publicado por:
Cláudio Barros Gomes Júnior
Código Identificador:A72B53E8

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.281/2018-GP/PMA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera a pedido do (a) servidor (a) e, das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 82º, Inciso I, § 2º, Inciso I da Lei nº 025/1994, de 8 março de 1994 - Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração, protocolo em 26 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAÇÃO do (a) servidor (a) **SEBASTIÃO LINO DE SOUZA**, portador (a) do CPF Nº 996.954.052-15, do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado (a) no Concurso Público Edital nº 001/2006, tornando nulo o Decreto Nº 113/2007-GP/PMA.

Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 26 de outubro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:30E505BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.283/2018-GP/PMA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Proibição da Pesca no período da Piracema no Rio Solimões nos limites do Município de Amaturá, Rio Acuruy e seus afluentes e, dá outras providências.

CONSIDERANDO o que está estabelecido no Artigo 29, incisos I, II, III, §3º e §4º, Incisos de I a VI e §5º da Lei Federal No. 9605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o Artigo 12º, o Artigo 19º incisos IV e V, e o Artigo 20º, da Lei Ordinária No. 27 de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a política de proteção à fauna aquática e de desenvolvimento e aquicultura sustentável no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o que está estabelecido na Portaria do Ibama No. 132 de 7 de outubro de 2002, que determina as normas gerais e específicas para o período de proteção da piracema na Bacia do Rio Solimões e Amazonas;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal No. 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional;

CONSIDERANDO o que está estabelecido no Artigo 3º. Incisos I e II, §1º e § 3º, da Portaria do Ibama No. 48 de 5 de novembro de 2007, que estabelece normas de pesca para o período de proteção à reprodução natural dos peixes, o Defeso, na bacia hidrográfica do rio Solimões e Amazonas;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente, CEMAAM Nº 21, de 27 de outubro de 2015, que estabelece período de defeso
reprodutivo das espécies de peixes *Semaprochilodus spp.* (jaraquis), *Pseudoplatystoma*
tigrinum (caparari) e *Pseudoplatystoma fasciatum* (surubim);

CONSIDERANDO a necessidade de o município ter o controle e fazer a gestão sustentável dos recursos naturais;

CONSIDERANDO o período do Defeso da Piracema, e a necessidade do município de Amaturá legislar sobre a questão da pesca e de animais silvestres;

CONSIDERANDO a necessidade de impedir o abate de pescado em cardumes, em escala no período de reprodução;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a fauna de peixes e garantir estoques de pescado;
CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir e obedecer o limite de tamanho mínimo permitido do pescado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o exercício da pesca comercial no período da piracema, no igarapé do Acuruy, rio Solimões e afluentes, nos limites do município de Amaturá;

Parágrafo único. Fica proibido a armação de redes ou de outros apetrechos que fechem o canal do rio ou impeçam a passagem dos cardumes;

Art. 2º. Permitida a pesca de subsistência com a utilização linha de mão ou vara, linha e anzol.

§ 1º. Para efeito deste Decreto, entende-se por pesca de subsistência: aquela praticada artesanalmente por populações ribeirinhas e/ou tradicionais, para garantir a alimentação familiar, sem fins comerciais.

§ 2º. Permitida a pesca para consumo de até dez quilos (10 kg) de peixe, por dia, para subsistência das populações ribeirinhas.

§ 3º. Exclui-se desse artigo as espécies que estão listadas no Defeso;

§ 4º. Exclui-se desse artigo as espécies cuja proibição já é definida em Lei.

§ 5º. Na pesca deverá ser observado o tamanho mínimo de pescado permitido.

Art. 3º. Os infratores serão enquadrados na Lei No. 9605, Lei de Crimes Ambientais e o Decreto Federal No. 6.514 de 22 de julho de 2008, que prevê pena de detenção de um a três anos e multa;

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 31 de outubro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 31 de outubro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:8E37DF60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.284/2018-GP/PMA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Criação do Cadastro de Comerciantes de Pescado Vivo e Inatura, no Município de Amaturá e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade do município de Amaturá legislar sobre o comércio de pescado e de reprimir o comércio ilegal de animais silvestres e de seus subprodutos: carne, ovos e pele, conforme determinam a Lei No. 9605 de 12 de fevereiro de 1998 e o Decreto No. 6.514, de 22 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o período do Defeso da Piracema e garantir a reprodução das espécies;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a fauna de peixes e garantir estoques de pescado para o futuro;

CONSIDERANDO a necessidade de o município ter o controle e fazer a gestão sustentável dos recursos naturais;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a oferta de pescado de qualidade à população do município;

DECRETA:

Art. 1º. A Criação do Cadastro de Comerciantes de Pescado Vivo e Inatura no município de Amaturá, que abrangerá o registro de todos os comerciantes de pescado vivo e inatura que abastecem a sede municipal e comunidades;

Art. 2º. O cadastro de que trata este Artigo será efetuado e gerido pela Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Interior - SEMPRAI;

Art. 3º. A comercialização de pescado vivo e in natura no município de Amaturá será permitido somente aos pescadores profissionais cadastrados na SEMPRAI;

Parágrafo único. O cadastro mencionado no caput deste artigo (Anexo I) terá validade de 2 (dois) anos, devendo o credenciado, proceder à renovação junto a SEMPRAI, com a antecedência de 60 (sessenta) dias;

Art. 4º. Durante a comercialização de seu pescado, o pescador deverá portar em sua roupa, à mostra, o crachá de identificação emitido pela SEMPRAI e ter consigo seu documento de identidade e Registro de Pescador Profissional;

§ 1º. Não estando de posse do crachá e de sua documentação credencial, para poder comercializar seu pescado ele deverá primeiramente se dirigir à SEMPRAI e solicitar uma Autorização formal para aquele dia;

§ 2º. Além de portar o seu crachá à mostra, o pescador cadastrado deverá apresentar sua documentação sempre que for solicitado pelos fiscais ou por qualquer cidadão de Amaturá;

Art. 5º. O pescador credenciado ao disponibilizar seu produto da pesca para a venda, deverá observar;
I. O tamanho mínimo de pescado permitido por lei para cada espécie (Anexo II);
II. Respeitar o período de Defeso da Piracema, não comercializar pescado proibido neste período;
III. Não comercializar peixe protegido ou proibido;
IV. Não comercializar produtos e subprodutos da fauna silvestre: carne, pele ou ovos;
V. Pesca e comercialização de pirarucu está proibida, excetua-se neste caso, quando originário de criadouros ou de lagos de manejo credenciados pelo IPAAM/SEMA e IBAMA, com a devida apresentação da Guia original de Compra para revenda, respeitando-se inclusive o que prevê o inciso II no caput deste Artigo;
VI. Observar as normas e procedimentos legais em vigor, para garantir a conservação, higiene sanitária e conservação de seu pescado em boas condições;

Art. 6º. O pescador que não observar os Incisos I a V será enquadrado na Lei de Crimes Ambientais, Lei No. 9605 de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto No. 6514, de 22 de Julho de 2008 e poderá perder seu Registro de Pescador Profissional;

Art. 7º. Será atribuição dos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, a emissão de notificações e autos de infração, bem como o estabelecimento de graduação de sanções, tendo em vista a gravidade das infrações e a reincidência dos infratores;

Art. 8º. A fiscalização do exercício da atividade comercial dos pescadores cadastrados é atribuição dos Fiscais da SEMPRAI;

Art. 9º. A fiscalização das condições sanitárias, de conservação, armazenamento e manipulação do pescado é atribuição da Vigilância Sanitária;

Art. 10º. Sempre que possível, o pescador profissional cadastrado na SEMPRAI deverá colaborar com a SEMMA e a SEMPRAI, denunciando a presença de pescadores não credenciados (ou credenciados) que estejam comercializando pescado ilegal, animal silvestre ou subproduto da fauna silvestre;
Art. 11º. O pescador profissional cadastrado na SEMPRAI que for flagrado ou autuado pescando ou comercializando produtos da pesca ou da fauna ilegalmente, em qualquer localidade do município terá seu cadastro cancelado por 2 (dois) anos;

Art. 12°. Os interessados terão 60 (Sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto para se dirigir a SEMPRAI e efetuar o seu cadastro. Após o prazo a venda de pescado só será permitida aos pescadores efetivamente cadastrados.

Art. 13°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 31 de outubro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 31 de outubro de 2018.

ANEXO I

Itens básicos do Cadastro de Comerciantes de Pescado de Amaturá – CCP.

CADASTRO DE COMERCIANTES DE PESCADO DE AMATURÁ - CCP

Nome:
*Endereço:
Comunidade:
Bairro e CEP:
Telefone:
E-mail:
*Número do Registro Profissional (RGP):
*Número Registro na Colônia ou Associação:

Documentos (*) favor apresentar cópia.

ANEXO II

Relação do tamanho mínimo de pescado, cuja captura é permitida fora do período do Defeso, conforme Portaria do IBAMA Nº 01/2001, Instrução Normativa Nº 34/2004 e o Decreto Estadual Nº 36083/2015**.**

Surubim (*Pseudoplatystomafasciatum*), 80 centímetros;
Caparari (*Pseudoplatystomatigrinum*), 80 centímetros;
Tambaqui *(Colossomamacropomum*), 55 centímetros;
Aruanã(*Osteoglossumbieirhosum*), 44 centímetros;
Aruanã(*Osteoglossumferrerai)*, 40 centímetros;
Pacu (*Mylossoma* SPP), 15 centímetros;
Curimatã (*Prochiodusnigricans*), 25 centímetros;
Jaraqui (*Semaprochilodusinsignus*), 20 centímetros;
Jaraqui (*Semaprochilodustaeniatus*), 20 centímetros;
Tucunaré (*Cichla* SPP), 25 centímetros.

Pescado com restrição de compra e venda.

Pirarucu (*Arapaima gigas*), 150 centímetros. Essa espécie está com a pesca e comercialização proibida, sendo permitida a venda, somente de exemplares oriundos de criadores credenciados e de planos de manejo autorizados pelo IBAMA e pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante apresentação de Nota Fiscal de compra.

Outras espécies da fauna cuja comercialização de carne, peles e ovos está proibida:

a) Quelônios, carne e ovos, conforme, Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente, No. 18 de agosto de 2017.Decreto Municipal No. 1067 de 28 de setembro de 2017.

b) Animais silvestres em geral. Proibido perseguir, caçar, matar, manter em cativeiro, comercialização de carne e pele, Lei Federal No. 9605 (Lei de Crimes Ambientais), de 12 de dezembro de 1998; Decreto Federal No. 6.514, de 22 de julho de 2008;

c) Peixe-boi, espécie ameaçada de extinção. Proibida a caça, Decreto Federal No. *1.95767.*

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:D2C0925D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 032 2018 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 032, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Considerando, o teor do Requerimento Nº 009/2018 – GVGV-GVVCS-GVRWBG-GVVCS-GVBJM, Vereador Valmir de Camargo dos Santos.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Valmir de Camargo dos Santos**, a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Jacareacanga /PA, no período de 30/10/2018 a 02/11/2018, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí, com os seguintes trabalhos:
I – BR 230: Registrar todos os pontos críticos da BR – 230, em visita in loco nos trechos de Apuí-Am/Jacareacanga-PA, com o intuito de Fazer levantamento das problemáticas para requer dos órgãos competentes a solução necessárias.

II – CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA: Participar de reunião com autoridades do Poder Legislativo, para debater a situação da BR 230 e outros assuntos

Parágrafo Único – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades com intuito de buscar melhorias no Município de Apuí.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 01 (uma) diária, **Fora do Estado**, com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí AM

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Direta

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:4FE4CDFC

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 033 2018 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 033, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Considerando, o teor do Requerimento Nº 009/2018 – GVGV-GVVCS-GVRWBG-GVVCS-GVBJM, Vereador Roberto Willian Braga Gomes.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador, **Roberto Willian Braga Gomes** a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Jacareacanga /PA, no período de 30/10/2018 a 02/11/2018, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí, com os seguintes trabalhos.

I - BR 230: Registrar todos os pontos críticos da BR – 230, em vistoria in loco nos trechos de Apuí-AM/Jacareacanga-PA, no intuito de Fazer levantamento das problemáticas para requerer dos órgãos competentes solução imediata e necessária.

II – CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA: Participar de reunião com autoridades do Poder Legislativo, para debater a situação da BR 230 e outros assuntos

Parágrafo Único – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades com intuito de buscar melhorias no Município de Apuí.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 01 (uma) diária, **Fora do Estado**, com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016. Fica autorizado o uso do Veículo Oficial, Ford Ranger Placa .OAE 7101, devidamente abastecido.

ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:94863FB0

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 034 2018 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 034, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Considerando, o teor do Requerimento Nº 009/2018 – GVGV-GVVCS-GVRWBG-GVVCS-GVBJM, Vereador Bruno Jose de Morais.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:
ART.1º– Autorizar o Vereador **Bruno Jose de Morais** a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Jacareacanga /PA, no período de 30/10/2018 a 02/11/2018, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí com os seguintes trabalhos.

I - BR 230: Registrar todos os pontos críticos da BR – 230, em vistoria in loco nos trechos de Apuí-AM/Jacareacanga-PA, no intuito de Fazer levantamento das problemáticas para requerer dos órgãos competentes solução imediata e necessária.

II – CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA: Participar de reunião com autoridades do Poder Legislativo, para debater a situação da BR 230 e outros assuntos

Parágrafo Único – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades com intuito de buscar melhorias no Município de Apuí.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 01 (uma) diária, **Fora do Estado**, com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016

ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Direta

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:ACF1512F

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 035 2018 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 035, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Considerando, o teor do Requerimento Nº 009/2018 – GVGV-GVVCS-GVRWBG-GVVCS-GVBJM, Vereador Jose Ribamar Araújo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,
RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Jose Ribamar Araújo** a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Jacareacanga /PA, no período de 30/10/2018 a 02/11/2018, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí, com os seguintes trabalhos.

I - BR 230: Registrar todos os pontos críticos da BR – 230, em vistoria in loco nos trechos de Apuí-AM/Jacareacanga-PA, no intuito de Fazer levantamento das problemáticas para requerer dos órgãos competentes solução imediata e necessária.

II – CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA: Participar de reunião com autoridades do Poder Legislativo, para debater a situação da BR 230 e outros assuntos.

Parágrafo Único – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades com intuito de buscar melhorias no Município de Apuí.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 01 (uma) diária, **Fora do Estado**, com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Direta

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:2DDBE118

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA 036 2018 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 036, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Considerando, o teor do Requerimento Nº 009/2018 – GVGV-GVVCS-GVRWBG-GVVCS-GVBJM, Vereador **Gilberto Vizolli.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART.1º– Autorizar o Vereador **Gilberto Vizolli** a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a cidade de Jacareacanga /PA, no período de 30/10/2018 a 02/11/2018, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí, com os seguintes trabalhos.

I - BR 230: Registrar todos os pontos críticos da BR – 230, em vistoria in loco nos trechos de Apuí-AM/Jacareacanga-PA, no intuito de Fazer levantamento das problemáticas para requerer dos órgãos competentes solução imediata e necessária.

II – CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA: Participar de reunião com autoridades do Poder Legislativo, para debater a situação da BR 230 e outros assuntos.

Parágrafo Único – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades com intuito de buscar melhorias no Município de Apuí.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 01 (uma) diária, **Fora do Estado**, com valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.
ART. 3º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Direta

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:536F4FCA

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 045 2018 CMA

Portaria n.º 045 de 01 de Novembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o teor do Requerimento nº 004/2018 da servidora Maria Helena Peixoto da Silva.
Considerando que a referida Servidora é do Quadro de Servidores Comissionados lotada no Cargo de COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Apuí - AM.

RESOLVE,
ART. 1º - A pedido, conceder 10 (dez) dias de Férias a Servidora **MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA,** lotada no Cargo de COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa, correspondente ao período 03/04/2017 a 03/04/2018, que serão usufruídos nos dias 06 a 15/11/2018. Quanto ao restante será definido uma nova data.
ART. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 01 de Novembro de 2018.

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí AM, em Exercício.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:9ADF0F73

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 046 2018 CMA

Portaria n.º 046 de 01 de Novembro de 2018.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o teor do Requerimento nº 002/2018 da servidora;
Considerando que a referida Servidora é do Quadro de Servidores Comissionados, lotada no Cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Apuí - Am.

RESOLVE,

ART. 1º - A pedido, conceder 20 (vinte) dias de Férias a Servidora **ZAIANE FONSECA COSTA,** lotada no Cargo de Assessora Legislativa, do quadro de Servidores Comissionados desta Casa Legislativa, correspondente ao período 01/08/2017 a 01/08/2018, que serão usufruídas no período do dia 06 a 26/11/2018.
ART. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 01 de novembro de 2018.

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM), Em Exercício

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:2AFB3914

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 047 2018 CMA

Portaria n.º 047 de 01 de Novembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o teor do Requerimento nº 002/2018 do servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG.

RESOLVE,
ART. 1º - A pedido, conceder seis (06) dias de folgas ao Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG,** lotado no Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de Servidores Efetivos desta Casa Legislativa, correspondente aos dias de trabalho para a Justiça Eleitoral conforme o artigo 98 da Lei 9504/1997, onde foi convocado para exercer a função de Presidente de Mesa Receptora nas Eleições Gerais 2018, 1 e 2° turno.
ART. 2º - Autorizar que estas folgas sejam usufruídas nos dias 05 a 12 de novembro de 2018.
ART. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 01 de novembro de 2018.

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí AM, em Exercício

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:974B0580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO CONCLUSIVA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APUÍ – AMAZONAS

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, reuniram –se na sede da Prefeitura de Apuí a Comissão Organizadora do Concurso público do Hino Municipal de Apuí – Amazonas, regulamentada pela lei municipal número cento e quatro, de doze de outubro de dois mil e quatro, composta pelos representantes: Representante do poder executivo municipal Sueli da Anunciação, Representante do poder legislativo municipal Neiva Maria dos Santos, Representante da Secretaria municipal de educação Cletiane Rosimeri Tartare, representante da Comissão Julgadora o Senhor Gevan Pires Barbosa. A reunião começou as nove horas, momento em que o membro da comissão julgadora o senhor Gevan Pires Barbosa fez a entrega oficial da Ata de julgamento final a Comissão Organizadora, que logo a pós o recebimento a senhora Cletiane fez a leitura completa da ata da comissão julgadora, relatando que a decisão da Comissão Julgadora foi pela não aprovação da composição do Hino de Apuí, motivo pelo qual a Comissão Julgadora entendeu que a composição não é (inédita , por já ter tido conhecimento da mesma; poderia ser melhor trabalhada a história , fauna, flora e contesto cultural do Município; e dando assim fracassado o Concurso do Hino do Município de Apuí). Finalizando os trabalhos a Comissão agradece a todos e as Comissões cumpriram com muita ética e Técnica seguindo todos os parâmetros de legalidade no Edital e as legislações pertinentes. Eu Sueli da Anunciação lavrei a presente Ata que vai por mim assinada juntamente com os demais presentes

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:C682151F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCURSO FRACASSADO

O Município de Apuí, através da Comissão Organizadora do Hino Municipal da Prefeitura Municipal, torna-se público FRACASSO o seguinte certame:

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018.
ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APUÍ-AMAZONAS.
Justificativa: Justifica-se ao não preenchimento dos requisitos básicos previstos no edital de escolha do Hino Municipal de Apuí/AM, pela única composição inscrita e interessadas no referido concurso, sendo assim, fica declarado **FRACASSADO.**

Apuí/AM, 01 de novembro de 2018.

SUELI DA ANUNCIAÇÃO
Membro da Comissão Organizadora
CLETIANE ROSIMERI TARTARE
Membro da Comissão Organizadora

NEIVA MARIA DOS SANTOS
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:EC959E57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 – CML/PMBVR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública doPregão Presencial nº 018/2018 – CML, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO,que a empresa A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 018/2018 – CML, à empresa A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 13.616.185/0001-05, estabelecida à Avenida Tefé, nº. 27, Bairro Raiz, CEP: 69.068-000 - Manaus-AM, o item totalizando o valor global de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais);

II – HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial Tradicional Comum nº 018/2018, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço no valor global deR$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), tendo por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo automotor de transporte sanitário eletivo – tipo van, destinado ao Complexo de Saúde de Boa Vista do Ramos, de acordo com a quantidade e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, pelo critério menor preço.

III – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 01 de novembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Cleulhe José de Sá Cardoso
Código Identificador:6A6E2705

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA PORTARIA Nº001 /2018-BORBAPREV - BORBA-AM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Presidente do **Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, §6º, inciso I, alínea "f", da **Lei Municipal 126/2013**, com redação dada pela **Lei 196/2018**, no que tange à competência para firmar atos atribuídos por essa Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de pagamento de benefício de pensão, os documentos comprobatórios e informações que instruem o Processo Administrativo n. **019/2018** e o Parecer Técnico n. **1/2018**, da Assessoria Jurídica do BORBAPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER pensão previdenciária ao **SR. PEDRO CORREIA DE LIMA**, na condição de cônjuge da ex-segurada, falecida em atividade, **SRA. JUCILANE DE MELO LIMA**, que ocupava o cargo de Professor Estável, matrícula 00377, na Prefeitura Municipal de Borba, cuja remuneração do cargo efetivo totalizava o valor de **R$ 1.839,04 (mil oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**, a partir da data do óbito, tendo em vista artigo 32, II, *a*, combinado com o artigo 9º, I, e artigo 47, I, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

Valor da remuneração da Instituidora **R$ 1.839,04**
Valor total dos proventos de pensão **R$ 1.839,04**

Art. 2º - DETERMINAR que o valor de R$ 1.839,04 (mil oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos) seja pago ao beneficiário acima citado.
Art. 3º- Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-Am,01 de Novembro de 2018.

ROSEANE SILVA LIMA
Presidente do BORBAPREV
Dec.nº042/2016-GPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:2EBAA273

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 197/2018 – GPMB – 31 OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BORBA, NO ESTADO DO AMAZONAS, A PARCELAR OS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA – BORBAPREV.

O PREFEITO DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar as contribuições previdenciárias retidas (segurado) e as devidas (patronal) e não repassadas pelo Município, das competências de janeiro a dezembro de 2016, incluindo 13º salário, discriminadas no Anexo Único, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas - parcelamento especial, conforme permissivo do artigo 5º-A da Portaria MPS 402/2008, alteração dada pela Portaria MF 333 de 11.07.2017.

Art. 2º Os débitos a serem objetos de acordo de parcelamento serão atualizados mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescidos de multa de 0,5% (meio por cento) e juros de 6% ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento apuradas.

Parágrafo único: As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 3º Após a homologação do parcelamento, havendo atraso no pagamento das parcelas, as prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 4º Havendo atraso no recolhimento de três parcelas consecutivas ou seis parcelas intercaladas, o Termo de Parcelamento será rescindido, recalculando o valor remanescente, aplicando-se sobre este os juros e multa integrais, previstos na legislação vigente.
Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento e reparcelamento, não pagas no seu vencimento, conforme previsão do artigo 5º-A, § 5º, da Portaria 402, de 10 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borba – AM, 31 de outubro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito do Município de Borba/AM

ANEXO ÚNICO

DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO COMPETÊNCIA JANEIRO A DEZEMBRO 2016 INCLUINDO 13ºSALÁRIO

Devedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA	
CNPJ	04.477.568/0001-59	
Situação	INADIMPLENTE	
Competência	Contribuição	Principal
JANEIRO	Segurado	28.522,92
	Patronal	28.520,97

FEVEREIRO	Segurado	30.034,43
	Patronal	30.032,48
MARÇO	Segurado	124.766,62
	Patronal	124.766,62
ABRIL	Segurado	127.967,52
	Patronal	127.967,52
MAIO	Segurado	-
	Patronal	41.193,39
JUNHO	Segurado	37.806,91
	Patronal	36.614,79
JULHO	Segurado	-
	Patronal	153.293,41
AGOSTO	Segurado	37.242,24
	Patronal	153.505,07
SETEMBRO	Segurado	152.606,98
	Patronal	152.606,98
OUTUBRO	Segurado	148.137,69
	Patronal	148.137,69
NOVEMBRO	Segurado	147.964,55
	Patronal	147.964,55
DEZEMBRO	Segurado	150.941,56
	Patronal	150.941,56
13º SALÁRIO	Segurado	123.498,63
	Patronal	123.498,63

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:F457B0F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 198/2018 – GPMB – DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BORBA, NO ESTADO DO AMAZONAS, A PARCELAR OS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA – BORBAPREV.

O PREFEITO DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar as contribuições previdenciárias devidas (patronal) e não repassadas pelo Município das competências de agosto a dezembro de 2017, incluindo 13º salário, discriminadas no Anexo Único, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas - parcelamento convencional, conforme permissivo do artigo 5º da Portaria MPS 402/2008.

Art. 2º Os débitos a serem objetos de acordo de parcelamento serão atualizados mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescidos de multa de 0,5% (meio por cento) e juros de 6% ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento apuradas.

Parágrafo único: As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 3º Após a homologação do parcelamento, havendo atraso no pagamento das parcelas, as prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º Havendo atraso no recolhimento de três parcelas consecutivas ou seis parcelas intercaladas, o Termo de Parcelamento será rescindido, recalculando o valor remanescente, aplicando-se sobre este os juros e multa integrais, previstos na legislação vigente.
Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento e reparcelamento, não pagas no seu vencimento, conforme previsão do artigo 5º-A, § 5º, da Portaria 402, de 10 de dezembro de 2008.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borba – AM, 31 de outubro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito do Município de Borba/AM

ANEXO ÚNICO

DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO COMPETÊNCIA AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017

Devedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA	
CNPJ	04.477.568/0001-59	
Situação	INADIMPLENTE	
Competência	Contribuição	Principal
AGOSTO	Segurado	-
	Patronal	51.100,81
SETEMBRO	Segurado	-
	Patronal	52.003,85
OUTUBRO	Segurado	-
	Patronal	166.936,02
NOVEMBRO	Segurado	-
	Patronal	167.513,21
DEZEMBRO	Segurado	-
	Patronal	183.021,80
13º SALÁRIO	Segurado	
	Patronal	174.991,10

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:6C13B1EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 199/2018 – GPMB – DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Cria o quadro próprio de servidores do Fundo de Previdência Social do Município de Borba e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art.64, inc. IX, da Lei Orgânica Municipal;
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Borba aprovou e eu sanciono a presente lei:

LEI
Art. 1º Fica criado o quadro próprio de servidores do Fundo de Previdência Social - BORBAPREV, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 126, de 17 de dezembro de 2013.
Art. 2º O Quadro de Pessoal do BORBAPREV é composto por cargos públicos, para provimento em caráter efetivo, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, e em comissão, de livre nomeação e exoneração, na forma dos Anexos desta Lei.
Art. 3º. Compete ao BORBAPREV a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para o preenchimento de seus cargos efetivos, criados nesta legislação, conforme previsão da Lei Municipal n. 126/2013.
Art. 4º Os cargos efetivos criados por esta Lei serão vinculados, obrigatoriamente, ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Borba.
§ 1º O nível, a nomenclatura, a especialidade, a quantidade, a descrição das atribuições e a remuneração dos cargos de provimento efetivo do BORBAPREV são os estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Lei.
§ 2º A nomenclatura, a quantidade, a descrição e a remuneração dos cargos de provimento em comissão são os estabelecidos nos Anexos IV e V, desta Lei.

§ 3º Os servidores investidos nos cargos de provimento efetivo serão denominados servidores autárquicos da carreira previdenciária.
§ 4º Os servidores efetivos do BORBAPREV serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borba, disciplinado pela Lei Municipal nº 107, de 16 de novembro de 1984, e por esta Lei.
Art. 5º. Aos Servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do BORBAPREV, em efetivo exercício de suas funções, que possuam qualificação técnica além daquelas exigidas para ingresso no cargo, é devida a gratificação de curso, respeitando os interesses do serviço público bem como a área de atuação, nos seguintes percentuais não cumulativos, calculados sobre o vencimento base dos cargos:
I - Curso de Graduação: 10% (dez por cento);
II - Curso de Especialização: 15% (quinze por cento);
III - Curso de Mestrado: 20% (vinte por cento);
IV -Curso de Doutorado: 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 6ºO Presidente do BORBAPREV tem a competência institucional prevista na Lei Municipal n. 126/2013.

Art. 7ºSão requisitos para o exercício do cargo em comissão de Presidente do BORBAPREV, além daqueles previstos no Anexo V:
I - experiência na área de gestão;
II - não ter sofrido:
condenação criminal transitada em julgado;
condenação judicial por ato de improbidade administrativa;
penalidade administrativa transitada em julgado;

Art. 8° - O provimento dos cargos fica condicionado à existência de dotação orçamentária específica.
Art. 9º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 31 de outubro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba –AM

ANEXO I

SERVIDORES AUTÁRQUICOS DA CARREIRA PREVIDENCIÁRIA				
NÍVEL	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Médio	Técnico Previdenciário	Administrativa	2	40
Superior	Analista Previdenciário	Administrativa	2	
		Contabilidade	1	
		Serviço Social	1	

ANEXO II

REMUNERAÇÃO	
Técnico Previdenciário	R$ 1.500,00
Analista Previdenciário	R$ 3.000,00

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL

Técnico Previdenciário - Especialidade: administrativa
Pré-requisito: Diploma ou certificado de conclusão de médio ou técnico equivalente, fornecido por Instituição de Ensino devidamente registrada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição Sumária

Executar atividades de suporte e de apoio técnico especializado às atividades de competência do BORBAPREV.

Descrição Detalhada

Atuar no atendimento ao público, executando atividades de orientação e informação aos segurados e usuários da Previdência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas em atos específicos. Proceder ao reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos aos benefícios administrados pelo BORBAPREV; Realizar atividades de suporte e apoio técnico especializado, às atividades de competência do BORBAPREV; Executar as demais atividades definidas em normas do BORBAPREV; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos, documentos diversos de interesse de unidades administrativas segundo normas pré-estabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; autuar documentos e preencher fichas de registros para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou superiores competentes;

Analista Previdenciário – Especialidade: administrativa
Pré-requisito: Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior em qualquer área do conhecimento, fornecido por Instituição de Ensino devidamente registrada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição Sumária
Instruir e analisar processos e cálculos previdenciários e proceder à orientação previdenciária de usuários.
Descrição Detalhada

Analisar, acompanhar e instruir processos de concessão e pagamento de benefícios previdenciários, do conjunto de servidores públicos do Município de Borba; planejar, implantar e avaliar as ações voltadas às atividades relativas ao Regime Próprio de Previdência do Município de Borba, propondo as adequações necessárias; planejar, implantar, coordenar e avaliar ações voltadas ao atendimento e orientação aos segurados ativos, inativos, pensionistas e dependentes, zelando pela manutenção e atualização do cadastro previdenciário; instruir e analisar os processos de concessão de certidões de tempo de serviço e de contribuição, bem como os de averbação de tempo de serviço e de contribuição extramunicipais; executar atividades de instrução e de análise de processos, de cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários; orientação previdenciária e atendimento aos usuários; executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do BORBAPREV; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Analista Previdenciário – Especialidade: contabilidade
Pré-requisito: Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior em Ciências Contábeis, fornecido por Instituição de Ensino devidamente registrada e reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Descrição Sumária

Analisar, instruir e acompanhar a atividade contábil de competência do BORBAPREV.

Descrição Detalhada

Executar atividades de instrução e de análise de processos, de cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários; Analisar registro de operações e rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras; Realizar estudos técnicos e estatísticos; Realizar auditoria contábil e financeira; Interpretar e aplicar a legislação econômica fiscal e tributária financeira; Executar atividades referentes à elaboração, revisão e acompanhamento da programação orçamentária e financeira anual e plurianual; Acompanhar a gestão de recursos públicos e executar as demais atividades definidas em normas do BORBAPREV.

Analista Previdenciário – Especialidade: serviço social
Pré-requisito: Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior em Serviço Social, fornecido por Instituição de Ensino devidamente registrada e reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe competente, se houver.

Descrição Sumária

Prestar serviço de orientação e acompanhamento aos beneficiários do BORBAPREV.

Descrição Detalhada

Prestar serviços sociais orientando o público interno e externo do BORBAPREV sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes relacionadas com a Manaus Previdência; Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis em sua área de atuação; Executar as demais atividades definidas em normas do BORBAPREV.

ANEXO IV

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
DENOMINAÇÃO	**NIVEL DE ESCOLARIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**
Presidente	Superior	1	R$ 4.000,00
Assessor Jurídico	Superior	1	R$ 3.500,00
Tesoureiro	Técnico	1	R$ 2.500,00
Chefe de gabinete	Médio	1	R$ 2.000,00

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Presidente – Nível Superior
Pré-requisito: Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior fornecido por Instituição de Ensino devidamente registrada e reconhecida pelo Ministério da Educação, experiência em gestão de RPPS e certificação em mercado de capitais.

Descrição
Representar o BORBAPREV, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; participar das reuniões do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal; gerenciar os recursos humanos do Fundo; prestar contas de sua administração; prestar informações solicitadas pelos órgãos competentes; encaminhar ao órgão competente a proposta de orçamento anual e plurianual; apresentar ao Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal, relatório dos trabalhos realizados no ano anterior, bem como prestação de contas, enviando cópias ao Executivo, Legislativo, Tribunal de Contas e Conselho Municipal de Previdência; emitir resoluções e portarias no âmbito de suas atribuições; participar de reuniões do colegiado municipal;

Chefe de Gabinete – nível médio
Pré-requisito: Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio, fornecido por Instituição de Ensino devidamente registrada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição
Acompanhar eauxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições; responsabilizar-se pelas atividades derelações públicas e assistir o Presidente em suas representações políticas e sociais; analisar e despachar processos, quando designad opelo Presidente; submeter àconsideração do Presidente os assuntos qu exceda màsuacompetência; responsabilizar-se pelaqualidade eeficiênciadas atividades de atendimentodireto ao Presidente; desempenhar outras atividades compatíveis como cargoeas determinadas pelo Presidente.

Assessor Jurídico – nível superior
Pré-requisito: Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior em Direito, fornecido por Instituição de Ensino devidamente registrada e reconhecida pelo Ministério da Educação; registro na Ordem dos Advogados do Brasil e conhecimento na área previdenciária.

Descrição
Defender, em juízo ou fora dele, os interesses do BORBAPREV praticando todos os atos da representação legal; prestar assessoria jurídica ao Presidente do BORBAPREV e às unidades administrativas do Fundo, nas decisões de natureza contenciosa e em todas as questões que tenham implicações jurídicas de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, constitucional, cível e outras, com fundamento na legislação, jurisprudência, doutrina e instruções normativas e regulamentares pertinentes, emitindo parecer nos respectivos processos submetidos ao seu exame; emitir pareceres técnicos de natureza previdenciária; promover judicial ou extrajudicialmente, a cobrança de dívidas provenientes de créditos do BORBAPREV; assistir o BORBAPREV na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; analisar e emitir parecer sobre os processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços; estudar e redigir projetos de lei, justificativas de vetos, regulamentos, decretos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do BORBAPREV e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao BORBAPREV; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Tesoureiro – nível técnico
Pré-requisito: Diploma ou certificado de conclusão de ensino técnico em contabilidade, fornecido por instituição de ensino devidamente registrada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

Descrição
Acompanhar e auxiliar o Presidente no controle contábil de transações financeiras, cálculo de impostos, juros e taxas, controle de contas, receitas e despesas, elaboração de demonstrativos financeiros e balancetes, análise de contas patrimoniais e controle patrimonial.

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:0E3D9679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2018 - GPMB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Izonil de Castro Viana**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, no cargo de **Administrador de Vila – (CCC-III),** lotado no Gabinete Municipal.
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro no dia **30 de outubro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 30 de outubro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:5FF70F78

ABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2018-GPMB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Fausto José Fernandes da Silva**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, **Assessor Executivo-B (CAA-II),** lotado no Gabinete Municipal.
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro no dia **30 de outubro de 2018.**
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 30 de outubro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:09DAD025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2018 - GPMB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 153/2018 - GPMB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Sr. **Kleuton Lopes Matos**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, no cargo de **Administrador de Vila – (CCC-III),** lotado no Gabinete Municipal.
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro no dia **30 de outubro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 30 de outubro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:DBEED080

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2018 - GPMB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Sr. **André Bezerra de Freitas**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, no cargo de **Coord. Sub-Prefeitura – (CCC-XI),** lotado no Gabinete Municipal.
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro no dia **30 de outubro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 30 de outubro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:275119CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2018 - GPMB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 155/2018 - GPMB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Sr. **Carlos Rodrigo Pantoja Ribeiro**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, no cargo de **Chefe de Cerimonial – (CCC-XIV),** lotado no Gabinete Municipal.
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro no dia **30 de outubro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 30 de outubro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:D2D9C302

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2018 - GPMB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Sr. **Eleson Marinho Cruz**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, no cargo de **Assessor Executivo – A – (CAA-I),** lotado no Gabinete Municipal.
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro no dia **30 de outubro de 2018.**

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 30 de outubro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:30097FCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2018-GPMB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Sr. **Evenilson Palheta Tiago**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, **Assessor Executivo-B (CAA-II),** lotado no Gabinete Municipal.
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro no dia **30 de outubro de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 30 de outubro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:AD8BA295

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2018-GPMB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Leonardo de Oliveira Guedes**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, **Advogado - CAS-II,** lotado no Gabinete Municipal.
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro no dia **30 de outubro de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 30 de outubro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:740224D2

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº093/2018– SEMAP/SETOR PESSOAL, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 4.603/2018, datado de 04 de outubro de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Jander de Almeida Costa,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Cargo de **AG. VIG. PATRI. URB (C1.R4.N1),** "**LICENÇA PREMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/11/2018 a 30/01/2019**, devendo retornar às suas atividades em **31 de janeiro de 2018.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 01 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:A3FBB3CD

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 094/2018– SEMAP/SETOR PESSOAL, 02 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 4.720/2018, datado de 10 de outubro de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Genival Colares Nogueira,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **AG. VIG. PATRI. URB (C1.R4.N1),** "**LICENÇA PREMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **02/11/2018 a 31/01/2019**, devendo retornar às suas atividades em **01 de fevereiro de 2018.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de novembro de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 02 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:C3304597

SETOR DE PESSOAL
PORT. N.º 095/2018 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal **LOB**;

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 4.368/2018, datado de 17 de setembro de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção II, Art. 112, § 1º, § 2º, Art. 113, parágrafo único, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, Sra. **Marilia de Queiroz Pantoja,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **Professor Urbano I 20H/A (CA.P1.NI),** uma "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**" de 30 (trinta) dias, no período de **01 a 30 de novembro 2018**, devendo retornar às suas atividades em **01 de dezembro de 2018.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 01 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:051EB878

SETOR DE PESSOAL
PORT. N.º 096/2018 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal **LOB**;

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 4.872/2018, datado de 22 de outubro de 2018;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção II, Art. 112, § 1º, § 2º, Art. 113, parágrafo único, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, Sr. **Luciano Valente Soares,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **Professor Urbano I 20H/A (CA.P1.NI),** uma "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**" de 60 (sessenta) dias, no período de **01/11 a 30 de dezembro 2018**, devendo retornar às suas atividades em **01 de janeiro de 2018.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 01 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:67435EAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2018/PMC/GP DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº. 020/2018/PMC/GP DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Cidadão **FRANCISCO ANDRADE BRAZ**, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo para os Servidores Municipais de todas as Secretarias e Órgãos do Poder Executivo Municipal, a partir das 12:00 horas do dia 01 de novembro (quinta-feira) de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente **DECRETO** em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o **Art. 97** da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, ao 01 dia do mês de novembro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:64E96FA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 018/2018

Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, o Senhor Paulo Sergio de Lima Cavalcante e; Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, usando dos deveres que lhe são atribuídos por lei; e respaldado pela Lei Municipal nº1. 121/2016 em seu artigo 1º Inciso I Alínea "D";

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para a Comunidade da parte de Cima do Município, cuja a finalidade é desempenhar suas funções com parlamentar onde irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica autorizado ao Senhor **PAULO SERGIO DE LIMA CAVALCANTE;** Vereador da Câmara Municipal de Carauari, a viajar a Comunidade da parte de Cima do Municipio, no período

de:**02.11.2018 à 05.11.2018;** para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade; onde fará visita a Comunidade do Novo Horizonte.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Setor de Finanças, o pagamento de **02(duas)** diárias ao referido Vereador no valor unitário de R$500,00 (quinhentos reais), que perfazem o valor total de **R$ 1.000,00(um mil reais)**, para custear as despesas de viagem para a Zona Rural do município na Comunidade da parte de Cima do Município; onde fará visitas as Comunidade: Novo Horizonte, enfim tudo que possa dar o devido cumprimento das determinações previstas na presente Resolução,

Artigo 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 01 de novembro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:A797DB95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 005 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

LEI Nº 005 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal - PCCRs do Município de Fonte Boa (AM) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso I, II, da Constituição da República de 1988, combinando com o Art. 64 e 65, Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
Faço saber que a Câmara Municipal de Fonte Boa – AM, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º - Fica instituído, na forma do disposto nesta Lei e seus anexos, o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, destinado a prover os recursos humanos necessários ao desenvolvimento e operacionalização do sistema educacional da rede municipal.
Art. 2.º - Fundamentado na valorização profissional e qualidade de desempenho das atividades educacionais do Município, o Plano de Cargos,
Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério - PCCRM instituído por esta Lei objetiva organizar o sistema de cargos e carreiras dos profissionais do magistério, devendo ser observados na sua implantação:
I – Os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – A profissionalização e a competência no desempenho de atividades, objetivando a eficiência, qualidade e a transparência dos resultados educacionais;
III – O compromisso dos profissionais com a missão, os objetivos, as metas e a responsabilidade de social;
IV – A manutenção de uma programação sistemática de capacitação, aperfeiçoamento e atualização do profissional do Magistério;
V – A garantia de incentivos remuneratórios mediantes progressão funcional, nos termos desta Lei;
VI – A normatização e regularização da situação funcional dos professores, norteando – se pelo Plano, objeto desta Lei.
Parágrafo único – As regras estabelecidas e os princípios observados no presente Plano, objeto desta Lei, encontram – se em consonância com as regras estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/96, de 20/12/1996; na Lei nº 11.494/07, de 20/06/2017, "que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB"; na Lei nº 11.738/2008, de 16/07/2008, "que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais da Educação Básica", na Resolução nº 02/2009, de 28/05/2009, do Conselho Nacional de Educação, " que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica", Lei nº 12.014/2009, de 06/08/2009, " que altera o Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, com a finalidade de descriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação", o parecer 09/2009 que determina a função do pedagogo após cursos de especialização em pedagogia com habilitação e/ou apostilamento em: Supervisão Educacional, Orientação Educacional, Administração e Inspeção Escolar e Atividades Correlatas, e pela Constituição da República de 1988.
Art. 3º - O Quadro Permanente dos profissionais do Magistério é constituído de cargos de provimento efetivo constantes do **Anexo I** desta Lei.
§ 1º - É assegurada aos titulares dos cargos de provimento efetivo dos profissionais do Magistério:
I – A percepção dos vencimentos fixados nesta Lei;
II – O Auxílio Localidade na forma de regulamento especifico desta Lei encontra-se no **Anexo II**;
III – A promoção de um nível para o outro dar-se-á mediante solicitação por documentos requerentes pelo titular do cargo e por um período de pelo menos um ano após estudos da veracidade dos documentos emitidos.
a) – para início de carreira do magistério o salário base do professor é o mesmo salário da união R$ 1.227,68 (hum mil duzentos e vinte sete reais e sessenta e oito centavos);
b) – a promoção vertical, caso apresentem Diploma de Graduação na área de Magistério realizado por instituição credenciada pelo **MEC,** com duração mínima de 2.855 h/a (duas mil oitocentos e cinquenta e cinco horas aulas), relacionado à educação ou que guarde estrita relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupam, no percentual de 15% (quinze por cento), incidentes sobre os respectivos vencimentos.
c) - a Promoção Vertical, caso apresentem Diploma de Especialização realizado por instituição credenciada pelo **MEC,** com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta horas), relacionado à educação ou que guarde estrita relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupam, no percentual de 18% (dezoito por cento), incidentes sobre o respectivo vencimento.
d) - a Promoção Vertical, caso apresentem Diploma de Mestrado devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, bem como traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, relacionado, à educação ou que guarde estrita relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupam, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o respectivo vencimento.
e) – a Promoção Vertical, caso apresentem Diploma de Doutorado devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, bem como traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, relacionado à educação ou que guarde estrita relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupam, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o respectivo vencimento.
IV – A promoção de um nível para o outro dar-se-á mediante solicitação por documentos requerentes pelo titular do cargo e por um período de pelo menos um ano após estudos da veracidade dos documentos emitidos.
a) Para início de carreira do magistério o salário base do pedagogo será calculado em cima do salário base da união de 18% do vencimento, tendo início o valor de R$ 1.665,86 (hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), relacionado a

promoção vertical, com apresentação do Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia com habilitação e/ou apostilamento em: Supervisão Educacional, Orientação Educacional, Administração e Inspeção Escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo **MEC**;
b) Promoção Vertical, com apresentação do Diploma de Mestrado devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, bem como traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, relacionado, à educação ou que guarde estrita relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupam, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o respectivo vencimento.
c) – a Promoção Vertical, caso apresentem Diploma de Doutorado devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, bem como traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, relacionado à educação ou que guarde estrita relação com a área profissional relativa ao cargo que ocupam, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o respectivo vencimento.

CAPITULO II
DAS DEFENIÇÕES GERAIS
Art. 4º - Para os efetivos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – SERVIDOR: é a pessoa legalmente investida em cargo público;
II - CARGO: é designação do conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por Lei, denominação própria, número certo e pagamentos pelos cofres do Município;
III - CLASSE: é o conjunto de cargos de igual denominação e com iguais atribuições, deveres e responsabilidades e padrões de vencimentos;
IV - CARREIRA OU SÉRIE DE CLASSE: é o conjunto de classes de igual denominação, disposta, hierarquicamente, de acordo com o grau de complexidade das atribuições, nível de responsabilidade e constituir a linha natural de promoção do servidor.
V – GRUPO OCUPACIONAL: compreende classes ou série de classes que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quando à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento aplicados ao seu desempenho;
VI - SERVIÇO: é a justaposição de Grupos Ocupacionais, tendo em vista a identidade, a similaridade ou a conexidade das respectivas atividades funcionais;
VII – PLANO DE CLASSIFICAÇÃO: é a aglutinação de todos Grupos Ocupacionais que compõem as diversas atividades dos profissionais do Magistério do Município de Fonte Boa;
VIII – QUANDRO PERMANENTE DE PESSOAL: é o conjunto de cargos, classes e séries de classes da carreira;
IX - FUNÇÃO: é o conjunto de atribuições e responsabilidades de um cargo, ou atividades especificas a serem desempenhadas pelo servidor quando investidos em cargos públicos;
X – ESTÁGIO PROBATÓRIO: é o período de três anos de efetivo exercício do servidor em cargo de provimento efetivo, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação por uma comissão especialmente constituída para essa finalidade;
XI – VENCIMENTO: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei;
XII – REMUNERAÇÃO: é o somatório do vencimento do cargo com as vantagens pessoais;
XIII – VANTAGEM PESSOAL: é o valor pecuniário decorrente do direito adquirindo pelo servidor com base na legislação vigente em determinada época, nominalmente identificado e somente reajustável mediante a aplicação dos percentuais gerais de reposição estabelecidos em Lei;
XIV – JORNADA: é a atividade exercida continuamente, num mesmo dia, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados em Lei;
XV – EXERCÍCIO – é a execução das atividades para os cargos, segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis;
XVI – PROMOÇÃO HORIZONTAL: é a elevação de servidor de uma referência dentro da mesma classe, e independerá da existência de vaga;
XVII – PROMOÇÃO VERTICAL: é a transferência para a classe imediatamente superior, dentro da mesma referência, uma única vez, mediante ato administrativo especifico;
XVIII – VACÂNCIA: tempo durante o qual um cargo permanente não está preenchido;
XIX – LOTAÇÃO: compreende o número de servidores de cada carreira e de cargos isolados que deve ter exercício em cada unidade da estrutura organizacional dos Profissionais do Magistério do Município de Fonte Boa;
XX – PROVIMENTO: é o preenchimento de cargo público, na forma prevista na Lei;
XXI – ENQUADRAMENTO: é a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano, a partir da correspondência estabelecida na Tabela de Transposição de Cargos, conferindo-lhes direitos ao vencimento correspondente.
Art. 5º A jornada de trabalho dos titulares dos cargos de provimento efetivo poderá ser em jornada parcial ou integral, conforme previsto do edital de concurso público para ingresso na carreira do magistério público municipal, correspondendo, respectivamente, a:
I – Vinte horas semanais;
II - Quarenta horas semanais;
§ 1º O professor com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para substituição de professores nos seus impedimentos legais e nos casos de designação em substituição para o exercício de outras funções do magistério, percebendo, para tanto, vencimento inicial à carga horária trabalhada sobre o valor correspondente à Referência e à Classe em que se encontra na Carreira, conforme regulamentação, mediante ato próprio do Executivo.
§ 2º Não poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar o profissional de educação que estiver em acumulação de cargos, emprego ou funções públicas.
Art. 6º A jornada de trabalho do Professor em função docente inclui 1/3 (um terço) da carga horária, destinada de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, ao nivelamento, à colaboração com a administração das escolas, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.
PARAGRAFO ÚNICO. A hora de trabalho pedagógico deverá ser cumprida na escola, salvo, excepcionalmente, em atividades autorizadas pela Secretária Municipal de Educação, desenvolvidas no interesse da educação.
CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CARGOS
Art. 7º - Os cargos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal dos Profissionais do magistério do Município de Fonte Boa estão dispostos em classes únicas ou séries de classes, que integram grupos ocupacionais e serviços.
Art. 8º - A descrição dos cargos de provimento efetivo, consideradas as respectivas classes e carreiras é a estabelecidas **no Anexo IV** desta Lei, compreendendo os seguintes elementos:
I – Grupo ocupacional;
II – Requisitos para provimentos;
III – Qualificação necessária (escolaridade);
IV – Natureza do trabalho, importando a descrição sintética das atribuição e responsabilidades;
V – Atividades típicas, compreendendo exemplos de tarefas;
VI – Outros requisitos.
Art. 9º - O código disposto para cada classe é que indicará a retribuição pecuniária do seu ocupante, de acordo com as tabelas de vencimentos e gratificações fixadas nesta **Lei (Anexo II, V, VI e VII).**
CAPÍTULO IV
DO INGRESSO E PROVIMENTO
SESSÃO I
DO INGRESSO
Art.10º - A investidura em cargos que integram a carreira do magistério da educação básica dar -se -à mediante a aprovação em concurso público de provas e títulos.
PARAGRAFO ÚNICO. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogáveis uma vez, por igual período.

Art.11. O ingresso no serviço público, em cargo do provimento efetivo, dar-se -ar sempre na classe e referência inicial do cargo, objeto do concurso púbico.
ART.12. São condições indispensáveis para admissão:
I - Existência de vaga;
II - Aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
III - Preenchimento, pelo candidato, dos pré-requisitos para provimento do cargo estabelecido no presente plano e em Edital de Concurso Públicos;
IV - Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física parcial, na forma do artigo 14 desta lei e regulamentação especifica;
V - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para a habilitação ao cargo;
VI - Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;
VII - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da administração Pública que impossibilite acumulação de emprego, ressalvados os cargos contidos alíneas "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com o anexo VI deste plano.
VIII – Não ter sido demitido/exonerado de qualquer órgão público por justa causa ou em decorrência de inquérito administrativo;
IX – Não ter sofrido, no exercício de função pública penalidade por parte de atos desabonadores no exercício da respectiva função;
X – Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
XI - No caso de estrangeiros os requisitos principais, e que sejam naturalizados, residentes fixos no Brasil e possuir os documentos legais que lhes forem solicitados conforme o Edital do Concurso ou Seletivo que forem publicados (Art. 6º e Art. 37, I, CF88);
XII – Preenchimento, pelos candidatos, dos demais requisitos legais para investidura em cargos públicos previsto em lei.
Art. 13. Os cargos públicos que integram a carreira do magistério do Poder Executivo Municipal serão providos por:
I – Nomeação;
II – Reintegração;
Art. 14. Quando da realização de concurso público para provimento de cargos do magistério da educação básica, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargo para os professores com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com especialização adequação em nível médio ou superior e 2% (dois por cento) a candidatos portadores de Síndrome de Down, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 4.333, de 30 de maio de 2016 e no artigo 28 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010,
Art. 15. É de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.
Art. 16. A nomeação far-se-á em caráter efetivo para provimento de cargo, objeto de concurso público.

SEÇÃO II
DA POSSE

Art. 17. Posse é a investidura do candidato em cargo efetivo, quando aprovado em concurso público.
Art. 18. É de competência do Chefe do Poder Executivo dar posse ao candidato nomeado.
Art. 19. A posse dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.
§ 1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.
§ 2º - Se não se efetivar a posse dentro do prazo previsto neste artigo, tornar-se-á sem efeito a nomeação.
Art. 20. São requisitos para a posse:
I – Ser brasileiro;
II – Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completo;
II – Possuir a habilitação exigida para o provimento do cargo;
IV – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
VI – Estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar do sexo masculino;
VII – Gozar de condições de saúde compatível com o exercício do cargo, devidamente atestado por medico credenciado;
VIII – Declarar, por escrito que não detém acumulação ilegal de cargo, ou função pública, em conformidade com o que dispõe a Constituição da República.
IX - *"Os cargos e funções públicas no magistério são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei" (art. 37, I, CF88).*

CAPÍTULO V
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 21 – Os Profissionais do Magistério do Município de Fonte Boa, no desempenho normal das funções de seu respectivo cargo, receberam vencimento de acordo com as especificações dos Anexos V; VI e VII desta Lei.
Art. 22 – Somente nos casos previstos em Lei os Profissionais do Magistério do Município de Fonte Boa que não estiverem em exercício do cargo, não poderão receber o vencimento, cujo direito de percepção cessará na data:
I – Da exoneração do cargo;
II – Da demissão, em qualquer caráter;
II - Da posse em outro cargo;
IV – Da aposentadoria;
V – Do falecimento;
VI - Da ocorrência de quaisquer outros casos que determinem a vacância.
§ 1º. É considerado em efetivo exercício o professor não indígena ou indígena ou Pedagogo regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado, e como tal, assegurado a percepção do vencimento e gratificação, esta, quando cabível, e desde que o curso guarde pertinência com as atividades do respectivo cargo, na forma de regulamento específico.
§ 2º. Cabe ao município criar decreto municipal ou documentos a fins com critérios para o afastamento de Estudos.
Art. 23 – As disposições de ocupante de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Fonte Boa serão decretadas sempre sem ônus para o órgão de origem, e não poderão ultrapassar cinco por cento (5%) dos cargos da Classe a que pertence o servidor respectivo.
PARAGRAFO ÚNICO. Executam-se do disposto neste artigo as disposições de Professores e Pedagogos comprovadamente nomeados para os cargos de confiança de Secretário de Educação que manifestaram opção pelo vencimento do cargo provimento efetivo.

CAPÍTULO VI
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 24 – Ao entrar em exercício, o servidor aprovado em concurso público, nomeado para provimento de cargo efetivo, fica sujeito a um período de 3 (três) anos de estágio Probatório, com o objetivo de apurar, durante este período, se o servidor preenche os requisitos de aptidão, competência técnica e comportamental, necessário à sua manutenção e confirmação no cargo para o qual foi nomeado.
§ 1º Dentro do período do estágio probatório, a autoridade competente fica obrigada a pronunciar-se sobre o cumprimento das condições pelo estágio, nos termos da Lei a Avaliação de Desempenho por Comissão criada para esse fim.
§ 2º O estagiário poderá afasta-se do exercício do cargo em caso de férias, nomeação para cargo de provimento em comissão destinado às atribuições de direção, chefia a assessoramento superior ou licença para tratamento de saúde. Quando isto ocorre o tempo de serviço não será contado, até que volte a sala de aula.
Art. 25 - Cumprido satisfatoriamente o estágio após o terceiro ano de efetivo exercício, ficará o funcionário apto a exercer suas funções legais.
Art. 26 - O estágio probatório, assim como a contagem do prazo de efetivo exercício do cargo será suspenso quando o servidor, cumpridos os trâmites internos e as exigências legais, após determinação da autoridade competente administrativa.
I – Entrar em licença para compartilhar o cônjuge e não houver repartição municipal no local de residência ou se, havendo, a função, ali desempenhada, não estiver de acordo com as atribuições do cargo efetivo de que seja titular, o servidor, dando-se continuidade ao Estágio Probatório e a contagem do Prazo, quando do retorno, do servidor, as suas atividades no local de sua lotação:
II – Entrar em licença para desempenho de mandato classista;
III – Entrar em exercício de mandato eletivo ou de cargo em comissão;
IV - Entrar em serviço militar, obrigatório;

V – Entrar em licença para tratamento, da própria saúde, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
VI – Entrar em licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da sua própria família, por período superior a 120 (cento e vinte) dias;
PARAGRA ÚNICO: Nos casos supracitados a contagem do prazo, de efetivo exercício, do cargo/função dos servidores, submetido ao Estágio Probatório, deverá ser prorrogado.

CAPÍTULO VII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 27 – Os atuais profissionais do magistério do Município de Fonte Boa serão enquadrados nos cargos do Anexo V desta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo, decorrendo a nova situação funcional:
I – Do cumprimento da qualificação necessária estabelecida no **Anexo IV**;
II – Da correspondência estabelecida na Tabela de Transposição de Cargos constante do **Anexo II, V, VI e VII**;
III – Da adoção sucessiva dos seguintes critérios de desempates, em caso de ocorrência de igualdade de condições:
a) maior tempo de serviço na classe;
b) maior tempo de serviços na série de classes;
c) maior tempo de serviço público municipal;
d) maior tempo de serviço público;
e) mais idade, entre os que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Art. 28 - O enquadramento dos professores estará condicionado ao tempo de efetivo exercício no cargo.
PARAGRAFO ÚNICO. O primeiro enquadramento do servidor ocorrerá, em caso de aprovação na avaliação feita no final do período probatório por uma comissão nomeada legalmente pelo poder executivo, de forma retroativa ao início de sua carreira na classificação de referência estabelecida neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal constante do **Anexo V**, desta Lei.
Art. 29 – O enquadramento dos Pedagogos estará condicionado ao tempo de efetivo exercício no cargo, de forma retroativa ao início de sua carreira na classificação de referência estabelecida neste Plano de Cargos, Carreira e remuneração constante do **Anexo V** desta Lei.
Art. 30 – O enquadramento, resultante da aplicação dos critérios estabelecidos nesta Lei, será efetuado por uma Comissão especialmente constituída pelo Chefe do Executivo Municipal, cujo ato constitutivo definirá a metodologia a ser adotada e os instrumentos necessário à sua aplicação.
PARAGRAFO ÚNICO. O enquadramento caberá recurso de revisão, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato respectivo, com julgamento nos 15 (quinze) dias posteriores ao termino do prazo para sua admissão, ouvida, nesse prazo, a Comissão de Enquadramento.
Art. 31 - Julgados os recursos e definida a situação de cada servidor, ato do Chefe do Poder Executivo municipal revalidará ou retificará, total ou parcial, as reclassificações, especificará os cargo vagos, declarará extintos os cargos anteriormente ocupados pelos servidores reclassificados.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGIRTÉRIO

Art. 32 - As progressões dar-se-ão da seguinte forma:
I – PROGRESSÃO HORIZONTAL – é a elevação do servidor em 1(uma) referência da mesma classe, cumprindo o interstício mínimo de um ano na referência, a contar da última promoção vertical, sem depender da existência de vaga;
II – PROGRESSÃO VERTICAL – é a transferência para classe imediatamente superior, dentro da mesma referência, cumprido o interstício mínimo de um ano da última progressão horizontal e de três anos da última progressão vertical, mediante ato administrativo especifico, observada a existência de vaga.
Art. 33 – Findo o período de estágio probatório, o profissional do magistério estará apto a pleitear a primeira progressão horizontal e vertical em com o Parágrafo único do Art. 28.
Art. 34 – Será constituída comissão especifica para avaliar, mediante ato administrativo anual, os títulos apresentados pelos Profissionais do Magistério, para efeito de concessão de progressão vertical.
§ 1º Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC – Ministério da Educação e duração mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, devendo estar vinculados à Educação ou guardar estrita relação com a área profissional relativa ao cargo a que está concorrendo o candidato.
§ 2º - Somente serão considerados os cursos de Mestrados e Doutorado credenciado pela coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente, devendo estar vinculados à Educação ou guardar estrita relação com a área profissional relativa ao cargo a que está concorrendo o candidato.
§ 3º - Ocorrendo igualdade de condições, serão adotados, sucessivamente os critérios de desempate constante do inciso III, alíneas "a" a "f", do artigo 16 desta Lei.

CAPÍTULO IX
DO MAGISTÉRIO INDÍGENA

Art. 35 - Fica instituído nesta Lei o cargo de Professor Indígena, considerando–se as peculiaridades multiculturais das etnias indígenas existente no Município de Fonte Boa, com fulcro nos, princípios de igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e da interculturalidade, fundamentos da Educação Escolar Indígena, e , em conformidade com o disposto na alínea "c" do § 1º do art. 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, e na Lei nº 9.394/96, especialmente nos arts. 78 e 79, 26 – A, § 4º do art. 26, § 3º do art. 32, bem como no Decreto nº 6.861/2009, e com fundamento no parecer CNE/CEB nº 13/2012, na Resolução nº 05, de 22 de junho de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.
Art. 36 – A formação inicial dos professores indígenas dar-se-á em cursos específicos de licenciaturas em pedagogias indígenas ou complementarmente, quando for o caso, em outros casos de licenciatura especifica, ou, ainda, em cursos de magistério indígenas de nível médio na modalidade normal, em conformidade com Resolução do CNE/CEB nº 05/2012 e outros diplomas legais regente da matéria.
Art. 37 – A investidura no cargo de Professor Indígena dar-se-á mediante vagas especificas estabelecidas em concursos públicos.
§ 1º - Ao professor indígena serão aplicadas as mesmas disposições previstas nesta lei ao professor não indígena, especialmente no que se refere aos vencimentos, remuneração, estágio probatório, progressão e enquadramento.
§ 2º - O enquadramento dos professores indígenas estará condicionado ao disposto no **art. 16, inciso 3º**, **alíneas "a" a "f"** desta Lei, observados os **Anexos VII.**
§ 3º - Poderão ser exigidos ao magistério requisitos especiais para provimento no cargo nos quais serão descritos no **Anexos IV** desta Lei.

CAPÍTULO X
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 38 – Fica instituída nesta Lei o cargo de professor para o Atendimento Educacional Especializado, considerando a existência de Público do Ensino com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no município de Fonte Boa, em conformidade com o disposto na alínea "a" do art. 9º da Lei nº 4.024/1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131/1995, bem como o art. 90, no § 1º do art. 8º e no § 1º do art. 9º da Lei nº 9.394/1996, considerando a Constituição Federal de 1988; a Lei nº 10.098/ 2000; a Lei nº 10.436/2002; a Lei nº 11.494/2007; O Decreto nº 3.956/2001; O Decreto nº 5.296/2004; O Decreto nº 5,626/2005; O Decreto nº 6.253/2007; O Decreto nº 6.571/2008; e o Decreto Legislativo nº 186/2008, e com o fundamento no Parecer CNE/CEB nº 13/2009, Decreto nº 7.611/2011, Lei nº 12. 796, de 2013, definidos as Diretrizes para Educação Especial na Perspectivas Inclusiva.
Art. 39 – O município assegurará aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação Professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a inclusão desses educandos nas classes comuns.
Art.40- A investidura no cargo de professor para o Atendimento Educacional Especializado dar -se -à mediante vagas estabelecidas em concurso público.
§ 1º - Ao professor da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva para o Atendimento Educacional Especializado serão aplicadas as disposições prevista no Capítulo **IV** ao **VIII** desta lei.

§ 2º - Poderão ser exigidos ao magistério para Atendimento Educacional Especializado requisitos especiais para provimento no cargo os quais serão descritos no **Anexo IV** desta lei.

CAPÍTOLO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 – Excetua-se das formas de provimento efetivo, previsto nesta lei, a contratação por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do art. 37; inciso, XI da Constituição da República.

Art. 42 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às contas das dotações específicas consignadas no Orçamento do Poder Executivo para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 43 - Os efeitos financeiros desta Lei inclusive do enquadramento dar-se-ão na data de sua Publicação, revogada as demais disposições em contrário.

COMISSÃO COORDENADORA DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PCCRM:

SANDOVAL FERNANDES COELHO – Secretário Municipal de Educação;
DORGIVAL LISBOA GOMES - Representante do Conselho Municipal de Educação;
HERNESTO MORAES VALE NETO – Representante da Secretária Municipal de Educação (Técnico Responsável pela Gestão do SISPCCRs);
JOSUÉ GOMES COELHO – Representante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura;
RITHERE CARDENES CARVALHO – Representante de Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal;
RAIMUNDO DUTRA SEVERO – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
ODENIR GOMES SALES – Representante do Fórum Municipal de Educação;
LIGIER CARVALHO DA SILVA – Representante do Poder Legislativo;
MICHARLE TAVARES DE ALMEIDA – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas – SINTEAM.

GABINETE DO PREFEITO DE FONTE BOA, em Fonte Boa, 14 de agosto de 2018.

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:CAE90024

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 02 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a Nomeação do Sra. NUBIA MARIA BEZERRA DE ALENCAR, para o quadro dos servidores da Câmara Municipal de Guajará e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, MARCUS ANTONIO BATISTA MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, a contar de 01 de novembro de 2018, a **Sra. NUBIA MARIA BEZERRA DE ALENCAR**, portador do RG nº 22166424 SSP/AM e CPF: 986.257.562-04, para o cargo de Assessor Legislativo – CC III da Câmara Municipal de Guajará-AM, conforme Lei 89 de 27 de abril de 2009.

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de 01 de Novembro de 2018, conforme publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará, aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCUS ANTONIO BATISTA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Marcus Antonio Batista Martins
Código Identificador:0199971A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 145-2018 P.FACULTATIVO

DECRETO Nº 145, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"Decreta Ponto Facultativo à data que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará,DECRETA:

Art. 1º. CONSIDERANDO que o dia do Funcionário Público, comemorado a 28 de outubro, conforme estabelece o artigo 202 de Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, incidiu no último domingo;

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia que menciona:

I.01 de Novembro de 2018 – Quinta-Feira, em comemoração ao dia do Funcionário Público.

Art. 3º Os Servidores Municipais ficarão à disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 4º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2E914471

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 155/2018 – COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços resultado do Pregão N° 06/2017-CR-MAD-FUNAI.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CR-MAD-FUNAI.
ÓRGÃO CARONA: Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.
LICITANTE: Adelar Luiz Dill-Me, CNPJ N°: 17.531.128/0001-84.
DO OBJETO: O presente instrumento se refere a eventual contratação da aquisição de Combustíveis para atender as necessidades da Cohasb.
DA JUSTIFICATIVA: Considerando que esta contratação é imprescindível para o desempenho das atividades da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico é que se justifica esta aquisição.
DA BASE LEGAL: Processo Administrativo 155/2018 – COHASB.
DO VALOR: O valor é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão N° 027/2012-CML-PMM – Renan Castro Maia – Diretor Presidente da Cohasb.

Esclarecemos que os preços registrados na Ata de Registro de Preços em questão atende os preços praticados no mercado atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade.

Humaitá-Am, 30 de outubro de 2018.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB

PUBLICADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2018 NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.**

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:962A5762

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2218/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação n.º 2/2018-IL, em favor da empresa Openbase Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.892.715/0001-85, por meio do processo administrativo n.º 2218/2018, tendo por objeto a Instalação de Software – Sistema Gerenciador de Banco de Dados Openbase (conexões ilimitadas) módulo SQL, OpenSQLAdmin, e utilitários para Sistema Operacional Linux Debian, a ser implantado no Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes de Humaitá(AM), valor R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 01 de agosto de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:7772D442

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2218/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2218/2018.
Objeto: Instalação de Software – Sistema Gerenciador de Banco de Dados Openbase (conexões ilimitadas) módulo SQL, OpenSQLAdmin, e utilitários para Sistema Operacional Linux Debian, a ser implantado no Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes de Humaitá (AM).
Credor: Openbase Sistemas Ltda.
CNPJ/MF: 12.892.715/0001-85
Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: Inviabilidade de competição.
Ratificação: Herivâneo Vieira de Oliveira - Prefeito.
Data: 01/08/2018.
Valor R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:8C7CCE0C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 5908/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 5908/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA, COM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO NO HOSPITAL DRA. LUIZA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE HUMAITA/AM.

CREDOR: F.F. SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 18.375.513/0001-42

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 23/10/2018.

VALOR: R$ 17.488,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:F608E22E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 5471/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **5471/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS VERTICAIS A SEREM INSTALADAS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ-AM.

CREDOR: WEMERSON MIRANDA DA SILVA

CNPJ: 18.398.549/0001-41

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 22/10/2018.

VALOR: R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:B9604904

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 831/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação n.º 1/2018-IL, em favor da empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.029.372/0003-02, por meio do processo administrativo n.º 831/2018, tendo por objeto a execução do serviço de substituição de cabo elétrico para tensão não superior a 1000v, munido de peça de conexão no Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes de Humaitá(AM), valor R$ 11.792,13 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais, treze centavos), com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 05 de março de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:06E4E677

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 831/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 831/2018.
Objeto: execução do serviço de substituição de cabo elétrico para tensão não superior a 1000v, munido de peça de conexão no Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes de Humaitá(AM).
Credor: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ/MF: 00.029.372/0003-02
Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: Inviabilidade de competição.
Ratificação: Herivâneo Vieira de Oliveira - Prefeito.
Data: 05/03/2018.
Valor R$ 11.792,13 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais, treze centavos).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:0935E59D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá-AM, convoca todos os trabalhadores efetivos do Município associados, aposentados e não associados para uma Assembleia Extraordinária a ser realizada às **17:30 horas**, do dia **09 de novembro de 2018 (sexta-feira)**, no **Salão Paroquial São Francisco**, localizado na Rua São Francisco, bairro São Francisco (ao lado da Igreja de São Francisco), que irá tratar da seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas do Sindicato - SINSPMH.
- Ações Judiciais.
- O que houver.

Humaitá-AM, 31 de outubro de 2018.

SIFARNEY GUADY CAVALCANTE
Presidente - SINSPMH

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FC375643

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5511/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5511/2018

A Prefeitura do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, através da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº. 039/2018-GAB.PREF., de 09/01/2018, comunica que a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 29 de outubro de 2018, ano X, n.º 2222, página n.º 7, atinente ao aviso de licitação referente ao Pregão Presencial n.º 098/2018, fica declarada sem efeito (cancelada), por ter sido efetuada indevidamente.

Humaitá (AM), 01 de novembro de 2018

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:A17802C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0511/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** o Sr. **ADAILSON SANTOS DA COSTA**, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL I DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO CIRIACO CARMIM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Novembro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Novembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:970D27D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0512/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a Sra. **LEILA DA SILVA COSTA**, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Novembro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Novembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E7294491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0513/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL III DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.
RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** o Sr. **RODENIZE MONTENEGRO DA SILVA**, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL III DA ESCOLA MUNICIPAL URSULINA MACEDO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Novembro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Novembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A44A4E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0514/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO II – NÍVEL MÉDIO CC-04, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** o Sr. **BRUNO DA SILVA LIMA**, na função de ASSESSOR TÉCNICO II – NÍVEL MÉDIO CC-04, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Novembro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Novembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:24E8E4B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0515/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º–**EXONERAR** a Sra. **DENILCE OLIVEIRA DOS SANTOS**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, **a partir de 01 de Novembro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Novembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:323B1DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0516/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de Provimento CHEFE DE SETOR CC-08 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **THIAGO LIMA DA SILVA**, na função de CHEFE DE SETOR CC-08, lotado na SECRETARIA DE INFRARSTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir do dia 01 de novembro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Novembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5E2FFBCC

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 0509/2018-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 0509/2018-GAB/PMI, DE EXONERARAÇÃO da Sra. **SIMONE NASCIMENTO SILVA**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, lotada na Secretaria Municipal do Municipal de Assistência Social do Município de Iranduba, a partir do dia 31 de Outubro 2018. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2018 EDIÇÃO 2225, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: BAAFA066.**

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Novembro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Munícipio de Iranduba - AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:1992DDB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara Situação de Emergência nas áreas situadas nas Ruas Washington Régis, Vicente Lopes, Regina de Abreu e Deputado Francisco Souza, Bairro Morada do Sol no município de Iranduba-AM, afetadas pelo Deslizamento de Solo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba – AM e pelo art. 8º, inciso VI, da lei Federal nº 12.608/12,

CONSIDERANDO a apresentação dos documentos indispensáveis previstos na análise da Secretaria da Casa Civil de Iranduba, objeto do Parecer Técnico nº 010/2018 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Iranduba – COMDEC,

CONSIDERANDO ainda, as fortes chuvas que assolam a região, ocasionando o comprometimento do padrão de qualidade de vida das famílias residentes às Ruas Washington Régis, Vicente Lopes, Regina de Abreu e Deputado Francisco Souza - Bairro Morada do Sol no município de Iranduba, tendo em vista o que consta no Parecer Técnico nº 010/2018 – COMDEC e Relatório Técnico de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os quais relatam que a área em questão está com alto nível de inclinação sujeito a eventos de instabilização de encostas consideradas de natureza predominante natural e em função das irregulares precipitações pluviométricas, no decorrer do quadro chuvoso do ano em curso, que os danos e prejuízos são muito significativos, capazes de atingir de forma danosa a população residente nas áreas citadas,

CONSIDERANDO por fim, todos os esforços despendidos até a presente data, pela prefeitura e a própria comunidade local, o problema persiste, comprometendo o patrimônio público e privado, com danos e demasiado sacrifício para a população local, com consequentes prejuízos econômicos e sociais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas situadas nas Ruas Washington Régis, Vicente Lopes, Regina de Abreu e Deputado Francisco Souza - Bairro Morado do Sol no município de Iranduba no estado do Amazonas.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil de Iranduba, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a contratação, na forma da Lei, de serviços, a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, para reforçar as ações de resposta ao desastre com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Iranduba.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, em caso necessário.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 dias, a contar da data de ocorrência do desastre constante no Parecer Técnico nº 010/2018 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Iranduba – COMDEC.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de novembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:76ABCB0A

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI
TERMO DE CONTRATO 003_2018

TERMO DE CONTRATO Nº 003_2018 IMTTI/GAB.
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE nº 003_2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E O (A) SENHOR (A): **ELKE RAMALHO MACIEL** , NA FORMA ABAIXO:
Ao dia 03 de Setembro de 2018 (três mil e dezoito), nesta cidade de Iranduba, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, CNPJ N° 14.299.649/0001-60, situada na Rodovia Carlos Braga, Nº 11 – Km 01, Bairro Chisa, CEP: 69415-000 no Estado do Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, o Sr. CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER, brasileiro, maior, convivente, portador da Cédula de Identidade N° 1067428-4 SSP/AM e CPF Nº 416.978.122-87, residente e domiciliado à Rua Alto Furtado Nº 231 Bairro Cidade Nova - Iranduba, e o (a) Senhor (a) ELKE RAMALHO MACIEL**,** brasileiro (a), maior, solteiro (a), portador (a) da RG: 2051486-7 SSP/AM e CPF Nº 004.219.572-12 residente e domiciliado (a), a Rua Silvino Santos, nº 121 – A Bairro Cidade Nova, neste Município, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO na forma do que dispõe a ART. 37, IX CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2005 e LEI 180/2011, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADO obriga-se a executar para o CONTRATANTE, no regime de serviço temporário de excepcional interesse público, a função de VIGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A função mencionada na cláusula anterior será realizada no, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, sob a supervisão direta do CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTO assumirá o exercício das funções no dia seguinte à publicação de que trata a Cláusula Primeira, no local de trabalho definido pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.
CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da CONTRATANTE, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do CONTRATADO, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.
CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE poderá reincidir a qualquer tempo o contrato que vier a ser assinado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA SEXTA - Pelos serviços prestados a CONTRATADA passará a receberá o valor mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais) mais adicionais, Adicional de Periculosidade (equivalente a 25% sobres Salário Base); Adicional Noturno (10%); Salário Família por dependentes, Férias, Décimo Terceiro, Auxilio Transporte, (Valor calculado de acordo com dias úteis trabalhados).

CLÁUSULA SETIMA – Por força deste ajuste a CONTRATADA passará a ser contribuinte obrigatório do – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – **I.N.S.S,** e IMPOSTO DE RENDA – **I.R.R.F**. competindo-lhe, efetuar as respectivas contribuições mensais as quais serão deduzidas mensalmente e no percentual devido sob o estipêndio mencionado na Clausula Sexta e recolhido pelo CONTRATANTE àquele órgãos.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo deste Termo Aditivo será de 04 (meses), contado da data de assinatura podendo ser prorrogado ou não pelo período de mais 12 meses mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - Este Termo contrato será automaticamente rescindido quando ocorrer o que preceitua Art. 66 da Lei Nº 105 de 11 de março de 2005 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATADO deverá apresentar os documento exigidos pelo CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes do presente Termo contrato serão por conta da Unidade Orçamentária – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o fórum da cidade de Iranduba para conhecer e dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Termo contrato será publicado no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, 03 de Setembro de 2018.

ELKE RAMALHO MACIEL
Contratado (a)

CELSO ANTONIO CAMPELO FOURNIER
Diretor Presidente
Contratante

Publicado por:
Rozangela Paiva Bezerra
Código Identificador:E41BB232

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 12/18

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO **Nº 12/18**, celebrado em 01 de novembro de 2018. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI** e a empresa, **ALEX DE PAULA DE ALBUQUERQUER, CNPJ: 29.465.709/0001-44 Espécie: Contrato de Serviço.** OBJETIVO: **Contratação de empresa para realização da 10ª. Festa da soltura dos quelônios no Município de Itamarati.** VALOR: **R$ 329.887,10 (Trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 21/18. **PUBLIQUE-SE** o presente extrato de termo de contrato no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 01 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:BFE3901D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/18-CML

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial **Nº 21/18-CML**; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item, para **Contrato de Serviço. OBJETIVO: Contratação de empresa para realização da 10ª. Festa da soltura dos quelônios no Município de Itamarati. II – ADJUDICAR** o objeto da licitação a empresa: **ALEX DE PAULA DE ALBUQUERQUER**, para todos os itens com o valor de **R$ 329.887,10 (Trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos); II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, em 31 de outubro de 2018.

ANTONIO MAIA DA SILVA
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:3DF8F5F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO Nº 149/2018

EXTRATO Nº 149/2018

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 142/2017-PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA**: 06/10/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e RIO SOLIMÕES NAVEGACÃO E TRANSPORTES LTDA - EPP **OBJETO:** Prorrogação por mais 08 (oito) meses referente a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, terrestre e fluvial; **VIGÊNCIA**: **06/10/2018 a 03/06/2019**. **VALOR GLOBAL**: R$ 3.307.758,56; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do termo aditivo correrão, no presente exercício, por conta da classificação: Projeto Atividade: 12.361.0062.2.016; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 11 – FUNDEB 40%; Processo Administrativo nº 2018/05740-00 ; AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 Art. 57 Parágrafo 1º, I.

Manacapuru, 31 de outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:D6F698C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2018

Inexigibilidade de licitação para contratação de artista musical "BANDA BRILHA SOM" para apresentação e show no evento MFC COMBAT a ser realizado no dia 03 de novembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a contratação de artista musical "BANDA BRILHA SOM" para apresentação e show no evento MFC COMBAT a ser realizado no dia 03 de novembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao artista musical RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO – CPF nº 034.508.822-0, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 31 de outubro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 31 de outubro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:E5392321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2018

Inexigibilidade de licitação para Contratação de Instrutor Musical para a BANDA MARCIAL do CEMTI Domingos Vasques, no período de 31 de agosto a 07 de setembro de 2018.

Publicado na edição nº 2196, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 20 de setembro de 2018, na Publicação do Despacho de Ratificação de Inexigibilidade nº 045/2018.

Onde se lê:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

Leia-se:
Unidade Orçamentária: 0204.01.12.361.0062.2.013
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

Manaquiri/AM, 24 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 24 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:C817C589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 054//2018
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 045/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e WELLINGTON BRITO DA SILVA - CPF nº 736.138.782-91

OBJETO: Contratação de Instrutor Musical para a BANDA MARCIAL do CEMTI Domingos Vasques, no período de 31 de agosto a 07 de setembro de 2018.

Publicado na edição nº 2196, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 20 de setembro de 2018, na Publicação do Extrato do Contrato nº 054/2018, oriundo da Inexigibilidade nº 045/2018.

Onde se lê: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Leia-se: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 12.361.0062.2013 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 24 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 24 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:BA85C5F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 031/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro,**RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 001/2018 na data de 30/10/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo**CENTRO JUVENIL SALESIANO DE MANICORÉ, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 01 de Novembro de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:614ECA88

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 032/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro,**RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 002/2018 na data de 30/10/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo**CENTRO SOCIAL MADRE ANGELA VESPA, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 01 de Novembro de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:74E9A5D7

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 030/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro,**RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 003/2018 na data de 30/10/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela**ASSOCIAÇÃO BRUNO EDUARDO DA COSTA, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 01 de Novembro de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro,**RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 003/2018 na data de 30/10/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela**ASSOCIAÇÃO BRUNO EDUARDO DA COSTA, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 01 de Novembro de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:D4E8B796

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 029/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro,**RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 004/2018 na data de 30/10/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela**PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES – FARMÁCIA VERDE, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 01 de Novembro de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:B952B467

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 028/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro,**RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 005/2018 na data de 30/10/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORÉ, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 01 de Novembro de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:14AB3557

ASSESSORIA CONTÁBIL
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CPL/FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CPL/FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - FMS

RESULTADO FINAL

Cumpridas as formalidades legais, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, nos termos do art. 38, inciso V e art. 43, inciso V, da Lei de Licitações, **TORNA PÚBLICO** o resultado parcial dos **CREDENCIADOS** em segunda chamada do Chamamento 001/2018 - CPL/FMS para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**

Abertura: dia 30 de outubro de 2018.

LOTE 01 TABELA DIFERENCIADA PARA REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MANICORÉ POR MEIO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO		
ITEM	**PROFISSIONAL/MEI**	**CNPJ**
1	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
2	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
3	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
4	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
5	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
6	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
7	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
8	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
9	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
10	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
11	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
12	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
13	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
14	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
15	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
16	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
17	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
18	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
19	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
LOTE 02 TABELA DIFERENCIADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SÁUDE DA FAMÍLIA (PSF) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MANICORÉ POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO		
ITEM	**PROFISSIONAL/MEI**	**CNPJ**
1	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
2	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95
3	KELP – SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03.072.191/0001-95

Manicoré (AM), 31 de outubro de 2018.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO
Presidente da CPL
Manicoré – Amazonas

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BDD6B426

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 092/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Exoneração de servidor efetivo em Função Gratificada (FG-4), de ENCARREGADO DA ÁREA DE LAZER, da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II e V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II e V, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO os Artigos 40, 41, 42 e 43, 161, II, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –C; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, 196, § 2º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o servidor **EDENILSON LIMA RIBEIRO**, portador do CPF nº 598.208.612-68 e da C.I. nº 1332712-7 – SSP/AM da Função Gratificada (FG-4) de **ENCARREGADO DA ÁREA DE LAZER** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:CD6ADA7B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 093/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Exoneração de servidor efetivo em Função Gratificada (FG-2), de CHEFE DO SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO, da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II e V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II e V, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO os Artigos 40, 41, 42 e 43, 161, II, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –C; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, 196, § 2º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré,
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o Servidor **EMIR PEDRAÇA DE FRANÇA**, portador do CPF nº 160.812.772-91, da Função Gratificada (FG-2) de **CHEFE DO SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO**, da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:B8C2D24E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 094/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Exoneração de servidor efetivo em Função Gratificada (FG-3), de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS - SG, da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II e V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II e V, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO os Artigos 40, 41, 42 e 43, 161, II, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –C; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, 196, § 2º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré,
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o servidor **HENDERSON PRESTES REIS** – portador do CPF nº 624.233.802-59, da Função Gratificada (FG-3) de ENCARREGADO DE SERVIÇOS **GERAIS - SG**, da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:A005024D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 095/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Exoneração de servidor efetivo em Função Gratificada (FG-4), de ENCARREGADO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - TG, da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II e V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II e V, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO os Artigos 40, 41, 42 e 43, 161, II, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –C; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, 196, § 2º, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré,
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o servidor **NIRLANDO DE FREITAS FRANÇA**, portador do CPF nº 129.915.202-30 e da C.I. nº 5720990 da Função Gratificada (FG-4) de **ENCARREGADO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - TG** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:0AD043A9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 096/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de COORDENADOR EXECUTIVO DO PRODETEC da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ALDEMIR FERREIRA LOPES**, portador do CPF. nº 650.482.962-49, do Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de **COORDENADOR EXECUTIVO DO PRODETEC** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:D17EC8CB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 097/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a Sra. **ANA PAULA FERREIRA COELHO**, portadora do CPF. nº 803.276.132-20 e C.I. nº 15021360 SSP/AM do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete do Vereador Antônio Mario do Rosário.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:3A7E9DBC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 098/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ANALDO VIEIRA DA FONSECA**, portador do CPF. nº 074.026.272-68, do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do vereador Clovis Garcia da Silva.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:560B4B2B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 099/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ANTONIO EWERTON FERREIRA ALFAIA**, portador do CPF. nº 874.527.902-00, do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do vereador Markson Machado Barbosa.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:A95482D5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 100/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF. nº 795.925.622-53 e C.I. nº 1608685-6 SSP/AM do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete do Vereador Augusto Vieira do Nascimento.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:CA99BD59

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 101/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, I - B; e
CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Senhorita. **BIANCA LABORDA MENEZES**, portadora do CPF. nº 858.978.172-00 e da C.I. nº 2652738-3 do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:5530BD5B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 102/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. **DENIVALDO REGO DE CASTRO**, portador do CPF. nº 901.945.602-44 e C.I. nº 21629595 SSP/AM do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do Vereador Nelson Monteiro da Costa.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:9AE5A0F3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 103/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ELIJONES ALVES CAMPOS**, portador do CPF. nº 650.573.502-00 e C.I. nº 13653032 SSP/AM do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do vereador Edson Minoro Tsugawa.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:1D8A3C45

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 104/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. **GABRIEL ANDERSON CAETANO DOS SANTOS**, portador do CPF. nº 014.673.992-21 e da C.I nº 2533233-3 do Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:000CF3CA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 105/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a senhora **GEILA BENTES LIMA**, portadora do CPF. nº 035.728.072-55 e da C.I. nº 2839557-3 SSP/AM do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete do Vereador Helton Rodrigues Paes.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:51F4F749

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 106/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. **JOAQUIM FERNANDES**, portador do CPF. nº 213.414.272-34 e da C.I nº 0681589-8 do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do vereador Charles Rodrigues de Meireles.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:829E5983

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 107/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o teor do Ofício 016-2018-GVH datado de 01.10.2018 do vereador Helton Rodrigues Paes;
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a Senhora **DAIANE LEITE GIMA**, portadora do CPF. nº 032.612.612-00, do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete do Vereador Helton Rodrigues Paes.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:EB04B4D4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 108/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a Sra. **LUCELIA MACHADO BENTES**, portadora do CPF. nº 857.579.182-68 e C.I. nº 31658008 SSP/AM do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete da Vereadora Maria do Socorro Guimarães Abreu.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:CBA1012A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 109/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a senhora **MARIA VANDA BENLOLO MONTEIRO**, portadora do CPF. nº 547.121.492-72 e C.I. nº 27293238 SSP/AM do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete do vereador Luzinei dos Santos Delgado
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:6C11C9FB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 110/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. **RAIMUNDO VASCONCELOS DA SILVA**, portador do CPF. nº 649.615.082-68 e C.I. nº 08166269 SSP/AM do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do vereador Alvemar Costa da Silva.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:791AB9EC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 111/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de ADMINISTRADOR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. **RAIMUNDO SALES DOS SANTOS PEREIRA**, portador do CPF. nº 911.863.072-34, do Cargo de Provimento em Comissão (CC-1) de **ADMINISTRADOR** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:518A63CD

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 112/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. **RODRIGO DE MELO SOARES**, portador do CPF. nº 044.450.512-17 e da C.I nº 3276877-0 do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:C68129FA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 113/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a Sr. **SARA HEVELLEN DE SOUZA FERREIRA MOTA**, portadora do CPF. nº 012.267.352-23, do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete da vereadora Maria do Socorro Torres Palheta.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:3092E884

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 114/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. **WALEFI OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF. nº 544.796.812-72, do Cargo de Provimento em Comissão (CC-2) de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:FE2786DD

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 115/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. **WANDO RODRIGUES DE SÁ**, portador do CPF. nº 008.507.372-57, do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do vereador Michael David Pinto Breves.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:47E2BE5D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 116/2018 – GP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Sr. **WELLINGTON DE LIMA DOS SANTOS**, portador do CPF. nº 009.858.062-06 e C.I. nº 2532756-9 SSP/AM do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete do Vereador Wellington Yuri Lelo Reis.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 1º (primeiro) de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:A2A8EB7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, por meio da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMM torna público que realizará:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 - CML/PMM

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Serviços Funerários para atender a Prefeitura Municipal de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 16 de novembro de 2018, às 09:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018 - CML/PMM

OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 16 de novembro de 2018, às 14:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018 - CML/PMM

OBJETO: Contratação de Serviço de Internet para atender a Prefeitura Municipal de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 19 de novembro de 2018, às 09:00hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 - CML/PMM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Prefeitura Municipal de Maraã.

DATA E HORÁRIO: 19 de novembro de 2018, às 14:00hs.

Os Editais e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Municipal de Licitação – CML/PMM, localizada à Av. Castelo Branco, nº. 110. Bairro Centro - Maraã/AM, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Maraã/AM, 01 de novembro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:429C39FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que o edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 05/11/2018 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana) e na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018 - SRP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Materiais de Expediente em Geral, pelo menor preço por item, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Gabinete do Executivo e Órgãos Auxiliares da Administração Municipal de Novo Aripuanã/AM.

DATA E HORÁRIO: 19 de Novembro de 2018, às 09:00 horas.

Local do Certame: Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.

Regência legal: Lei n° 10.502/2002; Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Novo Aripuanã (AM), 01 de Novembro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:FB785727

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018 -PMP

A Prefeitura do Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 16 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 30 de outubro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:0D3A645F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018 -PMP

A Prefeitura do Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 19 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidade do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 30 de outubro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:67E6ED16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 -PMP

A Prefeitura do Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto

Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 20 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para alimentação escolar (itens fracassados)". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 30 de outubro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:13B9A1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018-CML/PMP

A Prefeitura do Município de Parintins-Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço global", nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 21 de novembro de 2018, às 09 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar fluvial e terrestre na zona rural do município de Parintins/AM". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 30 de outubro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Presidente CML

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:9007C036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Espécie: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato firmado 06 de agosto de 2018, entre Prefeitura Municipal de Parintins e METACOM CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 00.715.781/0001-09, oriundo do Processo Administrativo Nº001/2012-CML da Concorrência Pública Nº 001/2012-CML/PMP.

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA, NO BAIRRO DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE PARINTINS–AM".

PRAZO: O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixado no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato primitivo por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 23 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 06 de agosto de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A6128AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017-CML/PMP

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato firmado em 10 de julho de 2018, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a R. M. C. C. Branco-ME CNPJ Nº 63.726.129/0001-00, oriundo do Processo Administrativo Nº 164/2017-CML, para a "Aquisição Equipamentos para atender o Centro de Artes e Esportes Unificados**.** Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Terceira do contrato primitivo por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 13 de agosto de 2018. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

Parintins/AM, 10 de julho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DE660F4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2018
PROCESSO Nº 046/2018

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR A decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 030/2018, cujo objeto é, contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos Injetáveis, para manutenção da Rede Pública de Saúde do município de Pauini – AM, para: BIODENT IMP E EXP. LTDA, CNPJ nº 27.664.758/0001-80, para os seguintes Itens e valores: Item 1) R$ 27,90/Item 2) R$ 0,31/Item 3) R$ 12,00/Item 4) R$ 14,00/Item 5) R$ 8,38/Item 6) R$ 3,00/Item 7) R$ 7,14/Item 8) R$ 0,32/Item 9) R$ 0,89/Item 10) R$ 10,00/Item 11) R$ 0,98/Item 12) R$ 4,00/Item 13) R$ 1,00/Item 14) R$ 1,00/Item 15) R$ 0,84/Item 16) R$ 17,50/Item 17) R$ 3,90/Item 18) R$ 1,78/Item 19) R$ 1,30/Item 20) R$ 4,50/Item 21) R$ 0,40/Item 22) R$ 0,49/Item 23) R$ 3,70/Item 24) R$ 9,50/Item 25) R$ 10,50/Item 26) R$ 28,00/Item 27) R$ 10,40/Item 28) R$ 5,00/Item 29) R$ 9,70, 30) R$ 1,40/Item 31) R$ 1,78/Item 32) R$ 1,90/Item 33) R$ 9,54.

Pauini/AM, em 14 de setembro de 2018.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:3B6BC299

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018, cujo objeto é contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos Injetáveis, para manutenção da Rede Pública de Saúde do município de Pauini – AM, para BIODENT IMP E EXP. LTDA, CNPJ nº 27.664.758/0001-80, para os seguintes Itens e valores: Item 1) R$ 27,90/Item 2) R$ 0,31/Item 3) R$ 12,00/Item 4) R$ 14,00/Item 5) R$ 8,38/Item 6) R$ 3,00/Item 7) R$ 7,14/Item 8) R$ 0,32/Item 9) R$ 0,89/Item 10) R$ 10,00/Item 11) R$ 0,98/Item 12) R$ 4,00/Item 13) R$ 1,00/Item 14) R$ 1,00/Item 15) R$ 0,84/Item 16) R$ 17,50/Item

17) R$ 3,90/Item 18) R$ 1,78/Item 19) R$ 1,30/Item 20) R$ 4,50/Item 21) R$ 0,40/Item 22) R$ 0,49/Item 23) R$ 3,70/Item 24) R$ 9,50/Item 25) R$ 10,50/Item 26) R$ 28,00/Item 27) R$ 10,40/Item 28) R$ 5,00/Item 29) R$ 9,70, 30) R$ 1,40/Item 31) R$ 1,78/Item 32) R$ 1,90/Item 33) R$ 9,54.
Dotação Orçamentária: Elementos de Despesas: 33.90.30.00 (Material de Consumo) – 33.90.32.00 Material Bem ou serviço para distribuição grátis - Fonte de Recursos: 001 – RP; 014 – SUS;

Pauini – AM 14 de setembro de 2018

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:6F4A9A10

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 031/2018
PROCESSO Nº 047/2018

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR A decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 031/2018, cujo objeto é, contratação de Empresa para o fornecimento de material Permanente afim de atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para: G. CUNHA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 18.739.325/0001-56, para os seguintes Itens e valores: LOTE I: Item 1) R$ 2.200,00/Item 2) R$ 2.950,00/Item 3) R$ 5.200,00/Item 4) R$ 700,00/Item. LOTE III: Item 1) R$ 880,00/Item 2) R$ 590,00/Item 3) R$ 170,00/Item 4) R$ 490,00/Item 5) R$ 430,00/Item 6) R$ 655,00/Item 7) R$ 480,00/Item 8) R$ 890,00/Item 9) R$ 740,00/Item 10) R$ 460,00/Item 11) R$ 850,00/Item 12) R$ 980,00/Item. LOTE IV: Item 1) R$ 1.300,00/Item 3) R$ 2.000,00/Item, valor de R$ 342.560,00 (trezentos quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). RAIMUNDO BRITTO DE SOUZA – EPP, CNPJ nº 04.723.815/0001-50, para os LOTE II 1) R$ 3.598,00/Item 2) R$ 2.790,00/Item 3) R$ 610,00/Item 4) R$ 3.378,00/Item 5) R$ 4.900,00/Item 6) R$ 3.200,00/Item 7) R$ 4.500,00/Item, valor de R$ 351.800,00 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais). K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 09.251.627/0001-90, para o LOTE IV 2) R$ 1.720,00/Item, valor de R$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais).

Pauini/AM, em 14 de setembro de 2018.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:6D08D4AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018, cujo objeto é contratação de Empresa para o fornecimento de material Permanente afim de atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para G. CUNHA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 18.739.325/0001-56, para os seguintes Itens e valores: LOTE I: Item 1) R$ 2.200,00/Item 2) R$ 2.950,00/Item 3) R$ 5.200,00/Item 4) R$ 700,00/Item. LOTE III: Item 1) R$ 880,00/Item 2) R$ 590,00/Item 3) R$ 170,00/Item 4) R$ 490,00/Item 5) R$ 430,00/Item 6) R$ 655,00/Item 7) R$ 480,00/Item 8) R$ 890,00/Item 9) R$ 740,00/Item 10) R$ 460,00/Item 11) R$ 850,00/Item 12) R$ 980,00/Item. LOTE IV: Item 1) R$ 1.300,00/Item 3) R$ 2.000,00/Item, valor de R$ 342.560,00 (trezentos quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). RAIMUNDO BRITTO DE SOUZA – EPP, CNPJ nº 04.723.815/0001-50, para os LOTE II 1) R$ 3.598,00/Item 2) R$ 2.790,00/Item 3) R$ 610,00/Item 4) R$ 3.378,00/Item 5) R$ 4.900,00/Item 6) R$ 3.200,00/Item 7) R$ 4.500,00/Item, valor de R$ 351.800,00 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais). K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 09.251.627/0001-90, para o LOTE IV 2) R$ 1.720,00/Item, valor de R$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: GABINETE DO PREFEITO Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Proj./Atividade: 01.02.02.2006 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS Proj./Atividade: 01.02.03.2012 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032 Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054 SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034 Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038 SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS Proj./Atividade: 01.02.09./2044 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL Proj./Atividade: 01.02.10./2047 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
– Elemento de Despesa: 4.4.90.42.02 — Fonte de Recursos: – FEDERAL, FUNDO E RP;

Pauini – AM 14 de setembro de 2018

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CE11A661

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2018 - SAAE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – CML/PMPF/SAAE
ASSINATURA: 17 de setembro de 2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM.
VALOR GLOBAL: R$ 83.020,00 (oitenta e três mil, vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2018/2019, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 17.122.0011.2055 – Encargos com Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Natureza de Despesa: 33903000 – Material de Consumo, Fonte: 50 – SAAE.

GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em 17 de setembro de 2018.

OZIMAR C. DOS SANTOS
Direitor do SAAE

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:6AF5E1AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 014/2018**. Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva** e a Contratada: **J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI - EPP.** Objeto: alterar a Cláusula 6ª (sexta) prorrogando o **prazo e vigência por mais 60 (sessenta) dias** corridos. Fundamento Legal: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 020/2017. Data da assinatura: 11 de outubro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:00A90178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 167, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE TURISMO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERA**o senhor **RONISLEY DA SILVA MARTINS**, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE TURISMO**, sigla **CC-II,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 31 de outubro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:3D9213C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 052, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 258, de 07.01.2005 e 394 de 14.12.2015, Lei Complementar Nº 429, de 15.10.2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RONISLEY DA SILVA MARTINS,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO – SEMTUR**; **Sigla CC-I,** com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.
Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 31 de outubro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:408C2D38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 051, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 258, de 07.01.2005 e 394 de 14.12.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **GILSON RODRIGUES DA COSTA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE, TURISMO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMTPA, Sigla CC-I,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 31 de outubro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:768A5A43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 053, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 258, de 07.01.2005 e 394 de 14.12.2015, Lei Complementar Nº 429, de 15.10.2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **GILSON RODRIGUES DA COSTA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMAPA**; **Sigla CC-I,** com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.
Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 31 de outubro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:7BB44B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 168, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE diárias para deslocamento do Vice-Prefeito, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Vice-Prefeito **José Dantas de Medeiros Neto** deslocar-se a Brasília representando o Prefeito Anderson José de Sousa, no período de **04 a 08 de novembro de 2018**, a fim de buscar recursos e resolver pendências junto aos Ministérios, reuniões, visitas e audiências nos Ministérios;

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao Vice-prefeito 04 (quatro) diárias para cobertura de despesas com passagens, alimentação e hospedagem, no período de**04 a 08 de novembro de 2018**, no valor de **UFIRM 7,36 uma diária x 96,69 = 711,64(Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Quatro Centavos) cada**, totalizando **R$ 2.846,56 (Dois Mil, Oitocentos e quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **04 (quatro) diárias** no valor unitário de **R$ 711,64 (Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Quatro Centavos),** no amparo da Lei,totalizando **R$ 2.846,56 (Dois Mil Oitocentos e quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 01 de novembro de 2018.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:5E98C13D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - DECRETO DE PRORROGAÇÃO DE 02 DE MAIO DE 2018 – DECLARA PERMANENCIA DA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO EMERGENCIAL NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM. QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO DE PRORROGAÇÃO DE 02 DE MAIO DE 2018 – DECLARA PERMANENCIA DA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO EMERGENCIAL NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM. QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS e a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) emitiram recomendação sobre a malária para fortalecimento de ações de vigilância e controle da doença, especialmente com medidas relacionadas à detectação precoce de casos, diagnóstico a tempo e início imediato do tratamento;

CONSIDERANDO que malária está avançando em 48% (quarenta e oito por cento) no ano de 2017, em relação ao ano de 2016, na área amazônica, em especial no estado do Amazonas, o que nos impõe emergencialmente ações de caráter preventivo no sentido de minimizar a provável epidemia em São Gabriel da Cachoeira/AM;

CONSIDERANDO que a meta de intervalo do início dos sintomas e tratamento que busca tratar 70% dos casos dentro de 48 horas não foi alcançada apesar de todos os esforços e das estratégias adotadas pelas equipes de saúde.

CONSIDERANDO que informações do banco de dados da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS-AM), o Estado do Amazonas registrou mais de 11 mil casos de malária no primeiro bimestre de 2018. Em 2017, foram registrados cerca de 9.068 casos da doença no mesmo período, representando um aumento de 29,1% foram mais de 81 mil diagnósticos de malária no ano passado e ao final destes 180 dias ainda permanecem com um aumento de variação percentual de 58,1% quando comparado com igual período do ano passado;

CONSIDERANDO a série histórica das avaliações entomológicas mensais realizadas pelas equipes da Gerência Municipal de Endemias demonstra que os níveis de infecção estão aumentando no município, apesar de todas ações que vêm sendo implantadas;

CONSIDERANDO a infecção por plasmódium está relacionada com a redução da qualidade de vida e força de trabalho, causando grande impacto socioeconômico nas populações onde os casos de malária são frequentes, além da ocorrência de formas graves e de óbitos por malária;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e planejamento das ações desenvolvidas em área indígena e peri-urbana, visto a inversão de proporção de casos por áreas especiais, área urbana (29%) para área indígena (54%) de casos novos de malária;

CONSIDERANDO que o risco de vir a adoecer por malária, no território de São Gabriel da Cachoeira – AM, ainda permanece como uma região de alto risco malarígeno (IPA> 49, 9 casos/1000 habitantes);

CONSIDERANDO que o número de casos notificados do ano vigente já teve superação em relação a todo ano passado.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter e aprimorar o plano de intervenção a esse agravo nos níveis da prevenção e das respostas para acompanhamento e suporte às gestantes, crianças, idosos, puérperas e populações vulneráveis afetadas;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.116/DIPRE/FVS/AM, bem como Ofício 0071/2018-GP e o Termo de Compromisso do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 000408/2018-SEMSA;

CONSIDERANDO o cenário atual de São Gabriel da Cachoeira no que se refere a malária,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação de epidemia de malária caraterizada como "Situação de Emergência" no Município de São Gabriel da Cachoeira, prorrogando assim pelo período de 180 (cento e oitenta) dias o estado anteriormente classificado como emergencial.

Parágrafo único. A "Situação de Emergência" ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias à prevenção da iminente epidemia, assim como:
I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação emergencial, nos termos e diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;
II - articular-se com as esferas federal e estadual com o fim de combater a situação de emergência;
III - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo relatórios técnicos sobre a situação da emergência;
IV – manter a divulgação das informações necessárias sobre o resultado das ações de combate à epidemia;
V – propor e manter, de forma motivada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e contratação de serviços necessários à atuação na situação emergencial;
VI - adotar os meios necessários para a implantação do Plano Emergencial de Resposta e Combate à Malária.
VII – Garantir a participação das instituições parceiras e corresponsáveis no planejamento e execução de todas as ações propostas para o controle da epidemia.
VIII- Garantir recursos financeiros para implementar todas as ações de controle e combate a malária.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Poder Executivo ficam corresponsáveis pelo enfrentamento das ações de combate à epidemia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 01 de novembro de 2018.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

JUAREZ SARAIVA DA SILVA JÚNIOR
Sub-Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4166DEB1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre encerramento das atividades do Programa Farmácia Popular do Brasil no município de São Gabriel da Cachoeira.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira– AM, Excelentíssimo Sr. Clovis Moreira Saldanha,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Leis pertinentes.

CONSIDERANDO a Portaria nº 548 de 16 de março de 2006 que institui o Programa Farmácia Popular do Brasil em São Gabriel da Cachoeira-AM;

CONSIDERANDOa Portaria Ministerial Nº 1.630 de 30 de junho de 2017 que desabilita municípios e estados da manutenção de unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil;
CONSIDERANDO que não há mais recursos federais ou estaduais para oferecer os serviços pertinentes a Farmácia Popular do Brasil e que os custos de manutenção do programa são incompatíveis com a realidade municipal visto que esta política esta sendo desarticulada em todo o país.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o encerramento de todas as atividades e serviços ofertados pela Farmácia Popular do Brasil.

Art. 2º- Todos os materiais pertencentes ao programa Farmácia Popular do Brasil serão remanejados para Secretaria municipal de Saúde, especificamente para a assistência farmacêutica do município.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, em 01 de novembro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

JUAREZ SARAIVA DA SILVA JÚNIOR
Sub-Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:40758AE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PORTARIA Nº 0525/2018

"Nomeia de forma coletiva os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas."

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, Paulo de Oliveira Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 153, inciso IV da a Lei Orgânica Municipal e do artigo 37, V da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR:**

JOÃO BICHARRA LIMA, para ocupar o cargo de Supervisor de Programas de Saúde, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.

ADONES RAMOS FERMIN, para ocupar o cargo de Assessor Executivo II, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.

ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA, para ocupar o cargo de Assessora Administrativa III, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.

FRANCISCA LIMA ENES, para ocupar o cargo de Assessora Administrativo I, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ARAUJO, para ocupar o cargo de Assessora Executiva I, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015, e

SAMILY BALIEIRO DE MENDONÇA, para ocupar o cargo de Assessora Executiva II, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, 02 de agosto de 2018.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:79BCC839

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PORTARIA Nº 0524/2018

"Nomeia de forma coletiva os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas."

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, Paulo de Oliveira Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 153, inciso IV da a Lei Orgânica Municipal e do artigo 37, V da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR:**

ACLENIR DOS SANTOS APARÍCIO, para ocupar o cargo de Supervisor de Programas Sociais, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.

ADSON JESUS NUNES MARQUES, para ocupar o cargo de Coordenador Administrativo, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.

LINETE SEBASTIÃO PEREIRA, para ocupar o cargo de Assessora Administrativa IV, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.

NEY LIMA DO CARMO FERMIN, para ocupar o cargo de Subsecretário Municipal de Assuntos Institucionais e Políticos, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, 02 de agosto de 2018.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:6EDCFC52

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PORTARIA Nº 0524/2018

"Nomeia de forma coletiva os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas."

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, Paulo de Oliveira Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 153, inciso IV da a Lei Orgânica Municipal e do artigo 37, V da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR: ACLENIR DOS SANTOS APARÍCIO,** para ocupar o cargo de Supervisor de Programas Sociais, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.

ADSON JESUS NUNES MARQUES, para ocupar o cargo de Coordenador Administrativo, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.

LINETE SEBASTIÃO PEREIRA, para ocupar o cargo de Assessora Administrativa IV, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.

NEY LIMA DO CARMO FERMIN, para ocupar o cargo de Subsecretário Municipal de Assuntos Institucionais e Políticos, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, 02 de agosto de 2018.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:87B3B4D7

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PORTARIA Nº 0523/2018

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 e 153, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JORGE CESAR PIRES FILHO**, para ocupar o cargo de Controlador Interno Municipal, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-2, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, 01 de agosto de 2018.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:062FA708

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PORTARIA Nº 0522/2018

O **Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, conforme o Artigo 179, inciso II, letra "a" - da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 81, § 2º, inciso II, letra "a" da Lei Complementar nº 01/2002, os servidores abaixo relacionados, de cargo em Comissão, a partir de 01 de agosto de 2018:

ACLENIR DOS SANTOS APARÍCIO - ASSESSOR ADMINISTRATIVO III / GABINETE DO PREFEITO.
ADSON JESUS NUNES MARQUES - GERENTE DE PROCESSOS ADMINISTARTIVOS / SEMGOV/MAO.
ANA CELIA SOUZA ANTUNES - SUPERVISORA DE PROGRAMAS SOCIAIS / SEMGOV/MAO.
ANA PAULA GUIMARAES DA SILVA - ASSESSORA ADMINISTRATIVA IV / SEMAD.
NEY LIMA DO CARMO FERMIN - COORDENADOR ADMINISTRATIVO / SEMOT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, 01 de AGOSTO de 2018.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:08B29A78

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PORTARIA Nº 0520/2018

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, conforme o Artigo 179, inciso II, letra "a" - da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 81, § 2º, inciso II, letra "a" da Lei Complementar nº 01/2002, os servidores abaixo relacionados, de cargo em Comissão, a partir de 01 de agosto de 2018:

JOÃO BICHARRA LIMA - ASSESSOR ADMINISTRATIVO I / SEMOT.
FRANCISCA LIMA ENES - ASSESSOR ADMINISTRATIVO III / SEMGOV/MAO.
ADONES RAMOS FERMIN - ASSESSOR EXECUTIVO I / SEMEC.
SKMILLY BALIEIRO DE MENDONÇA - ASSESSORA EXECUTIVA II / SEMPA.

Art. 2º - Tornar sem efeito as Portarias nº 0440/2017, 0471-A/2017 e a letra i do art. 1º da Port. nº 002/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, 01 de AGOSTO de 2018.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:F83DED3A

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0333/2018

Revoga o Decreto Municipal nº 0313/2018, que reconhece a Aposentadoria concedida a Sra. MARIETA FIRMINO GUEDES e dá outras providências.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, Prefeito do Município de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do art. 153, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 0313/2018, de 20 de abril de 2018, que reconheceu a Aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social a Sra. MARIETA FIRMINO GUEDES, matrícula 373-1, possibilitando a REVERSÃO da aposentadoria e o retorno da servidora/aposentada as suas atividades laborais, até que se concretize seu novo processo de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e ao DRH, a adoção de todas as medidas legais para o pleno cumprimento desse Decreto.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 17 de julho de 2018.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:1FC5C504

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0334/2018

Revoga o Decreto Municipal nº 0314/2018, que reconhece a Aposentadoria concedida a Sra. ANETE AIAMBO e dá outras providências.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, Prefeito do Município de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do art. 153, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 0314/2018, de 20 de abril de 2018, que reconheceu a Aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social a Sra. ANETE AIAMBO, matrícula 21-1, possibilitando a REVERSÃO da aposentadoria e o retorno da servidora/aposentada as suas atividades laborais, até que se concretize seu novo processo de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e ao DRH, a adoção de todas as medidas legais para o pleno cumprimento desse Decreto.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 17 de julho de 2018.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:A37BDA37

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0335/2018

Revoga o Decreto Municipal nº 0315/2018, que reconhece a Aposentadoria concedida a Sra. IZOLINA MILLER RAMOS e dá outras providências.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, Prefeito do Município de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do art. 153, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 0315/2018, de 20 de abril de 2018, que reconheceu a Aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social a Sra. IZOLINA MILLER RAMOS, matrícula 675-1, possibilitando a REVERSÃO da aposentadoria e o retorno da servidora/aposentada as suas atividades laborais, até que se concretize seu novo processo de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e ao DRH, a adoção de todas as medidas legais para o pleno cumprimento desse Decreto.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 17 de julho de 2018.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:5403380E

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0336/2018

Revoga o Decreto Municipal nº 0316/2018, que reconhece o Benefício/Amparo Social concedida a Sra. MARILDA FIGUEIREDO ALMEIDA e dá outras providências.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA, Prefeito do Município de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do art. 153, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 0316/2018, de 20 de abril de 2018, que reconheceu o Benefício/Amparo Social pelo Regime Geral de Previdência Social a Sra. MARILDA FIGUEIREDO ALMEIDA, matrícula 5700-1, possibilitando a REVERSÃO do Benefício e o retorno da servidora/beneficiada as suas atividades laborais, até que se concretize seu novo processo de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e ao DRH, a adoção de todas as medidas legais para o pleno cumprimento desse Decreto.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, em 17 de julho de 2018.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:F6E26BE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 018/2018 – PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA WALTINO B. NUNES EIRELI.
OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZADA NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 001/2018 – PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 27 de outubro de 2018 a 27 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 001/2018 – PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 001/2018 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:993B7BEC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 219/GP-PMT DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO que o Dia do Funcionário Publico comemorado em 26 de outubro, estabelecido o Artigo 202 da Lei Federal nº 1.762, de 14 de novembro de 1966, incidiu no último domingo;

CONSIDERANDO, o Ponto Facultativo Decretado pelo Governo do Estado do Amazonas e a necessidade de harmonização na prestação de serviços públicos à coletividade Tabatinguense;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 1º de novembro de 2018, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da saúde, Educação, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Publica e ainda a contagem de prazos e realizações de licitações já programadas para referida data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 31 de outubro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Executivo Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:44BA5260

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ– PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-CPL/PMT
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando não fornecimento do produto, objeto do pregão presencial nº 007/2018 – CPL/PMT com Ata de Registro de Preços nº 005/2018 CPL/PMT, qual seja,**aquisição de material permanente (notebook, Monitor, Nobreak e outros) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá, que fora homologada em 02/04/2018**, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública, bem como pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, principalmente o prazo de fornecimento dos produtos contratos em ata de registro de preço (art. 78, inciso I e V da Lei 8.666/93).

Considerandoque a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via AR (Correios) e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, nos quais foi solicitado proceder para a assinatura de contrato e ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

Considerandoque os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral.

Considerandoque na rescisão unilateral do contrato administrativo foi observado o devido processo legal, conferindo ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Resolve CONVOCAR A EMPRESA P. A VILAÇA NETO, CNPJ Nº 02.704.436/0001-97 o licitante remanescente, na ordem de classificação, classificada em segundo colocado para fornecimento do item 7 do edital, no processo licitatório, proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 CPL/PMT, publicada em 04/04/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, **Pregão Presencial nº 007/2018-CPL/MT, para assinatura do contrato.**

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação.

Resolve RETIRAR a empresa**V. M. Mendonça – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 15.219.762-50**, da obrigação de fornecer o objeto licitado, uma vez que ausentou-se da assinatura de contrato e fornecimento do objeto, item 7 do edital. Ficando passiva das penalidades expostas no edital do certame informado.

Publique-se o presente termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no átrio da Prefeitura Municipal de Tapauá, e notifique-se a empresa**V. M. Mendonça – ME**

Tapauá/AM, 31 de outubro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:DB5806B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 591/2018

PORTARIA Nº 591, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede licença prêmio ao servidor Júlio Jorge da Silva Pontes.

O Prefeito Municipal de Urucará **Enrico de Souza Falabella**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o que estabelece os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o parecer constante no processo nº 2035/2018.

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER ao servidor **JÚLIO JORGE DA SILVA PONTES,** exercendo o cargo de Gari, matrícula nº 679 admitido em 03 de junho de 2.002, 03 (tres) meses de **Licença Prêmio** a partir do dia 01 de outubro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 05 de outubro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Tornado público por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 05 de outubro de 2018.

MÁRIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARQUES
Agente Administrativo II

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:10E62F74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

LICITATÓRIO PROCESSO Nº 0720/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n. 068/2018
Pregão Presencial n. 018/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 0720/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão da necessidadede readequação do objeto.

O Prefeito Municipal de Urucurituba Sr. **JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que determina o Art. 71, Item III da Lei Orgânica do Município de Urucurituba-AM.
e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto para correção devido a uma falha da Administração, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração Pública.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 018/2018, e consequentemente a licitação por pregão presencial com o mesmo número, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Equipamentos e Material Permanente em atendimento ao Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Fundamento Legal Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Urucurituba, 29 de outubro de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:1CB78D05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.285/2018-GP/PMA, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o enquadramento dos Professores de 40h e 20h, no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério da Prefeitura de Amaturá e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018-Plano de Cargos, Carreira e Salario (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM.

DECRETA:

Art. 1º - O enquadramento dos Professores de 40h e 20h de acordo com a Lei Complementar Nº 149/2018- Plano de Cargos, Carreira e Salario (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM, são efetuados por este Decreto nos seguintes critérios e condições:

I – na classe atualmente ocupada no Plano de Cargos, Carreira e Salario (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM;
II – na referência de valor imediatamente superior ao seu vencimento básico atual.
III - O vencimento básico de enquadramento será o resultado da incorporação do vencimento básico atual acrescido da regência de classe estabelecida pelo Art. 6 e Art. 13, da Lei Complementar Nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018-Plano de Cargos, Carreira e Salario (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM.

§ 1º - A relação dos Professores e seu enquadramento no Plano de Carreira na Tabela de Vencimentos estabelecida no Anexo I – Professor 20h, é a que segue na relação abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Classe	Admissão	Nível	Remuneração

267	Admilson Rabelo Da Silva	Professor 20h	LPL	01/06/2003	III	R$ 1.424,75
1904	Admilson Rabelo Da Silva	Professor 20h	LPL	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
1919	Alan Pereira Ramos	Professor 20h	LPL	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
268	Alcilena Rubem Melo	Professor 20h	LPL	01/03/2004	IV	R$ 1.356,90
491	Alcilena Rubem Melo	Professor 20h	LPL	01/02/2007	IV	R$ 1.356,90
1832	Aldeneide Nerys Dos Santos	Professor 20h	LPL	05/08/2016	V	R$ 1.292,29
269	Aldo Folgosa Dos Santos	Professor 20h	ESP	14/02/2002	III	R$ 1.709,70
939	Aldo Folgosa Dos Santos	Professor 20h	ESP	01/03/2012	IV	R$ 1.550,75
320	Alexandra Davila De Assis Rubem	Professor 20h	LPL	01/07/2003	III	R$ 1.424,75
511	Alexandra Davila De Assis Rubem	Professor 20h	LPL	01/02/2007	IV	R$ 1.356,90
1833	Alexandrina Rodrigues Lourenco	Professor 20h	LPL	05/08/2016	V	R$ 1.292,29
932	Alfonco Manoel Mauricio	Professor Indígena 20h	ESP	01/03/2012	IV	R$ 1.550,75
330	Aliude Manoel Mauricio	Professor Indígena 20h	LPL	01/07/2003	III	R$ 1.424,75
1906	Aliude Manoel Mauricio	Professor 20h	LPL	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
499	Altumiro Rodrigues Ramos	Professor 20h	ESP	01/02/2007	IV	R$ 1.628,29
922	Altumiro Rodrigues Ramos	Professor 20h	ESP	01/02/2012	IV	R$ 1.550,75
314	Angelice De Souza Reina	Professor 20h	LPL	02/06/2003	III	R$ 1.424,75
1915	Angelice De Souza Reina	Professor 20h	LPL	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
270	Aquilino Carvalho Melo Filho	Professor 20h	ESP	14/02/2002	III	R$ 1.709,70
500	Aquilino Carvalho Melo Filho	Professor 20h	ESP	01/02/2007	IV	R$ 1.628,29
928	Artur Rabelo Rubem Neto	Professor 20h	ESP	01/02/2012	IV	R$ 1.550,75
1912	Barceba Simao Ferreira	Professor 20h	LPL	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
1949	Benildo Manduca Flores	Professor 20h	LPL	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
315	Carina Gean Castro	Professor 20h	ESP	02/06/2003	III	R$ 1.424,75
509	Carina Gean Castro	Professor 20h	ESP	01/02/2007	IV	R$ 1.356,90
271	Clodoaldo Dos Santos Ramires	Professor 20h	LPL	14/02/2002	III	R$ 1.424,75
501	Clodoaldo Dos Santos Ramires	Professor 20h	LPL	01/02/2007	IV	R$ 1.356,90
272	Cristovao Guimaraes Cassiano	Professor Indígena 20h	LPL	14/02/2002	III	R$ 1.424,75
503	Cristovao Guimaraes Cassiano	Professor Indígena 20h	LPL	01/02/2007	IV	R$ 1.356,90
273	Cristovao Marcolino Rabelo	Professor Indígena 20h	MAG	14/02/2002	V	R$ 1.292,29
933	Damiao Carvalho Neto	Professor Indígena 20h	LPL	01/03/2012	IV	R$ 1.430,55
474	Delcy Maria Cumapa Simões	Professor 20h	LPL	01/02/2007	IV	R$ 1.356,90
274	Divanete Fernandes Arevalo	Professor 20h	ESP	14/02/2002	III	R$ 1.709,70
1831	Divanete Fernandes Arevalo	Professor 20h	ESP	05/08/2016	V	R$ 1.292,29
1829	Edimar Ferreira Da Silva	Professor 20h	LPL	05/08/2016	V	R$ 1.292,29
937	Eke Da Costa Piro	Professor 20h	LPL	01/03/2012	IV	R$ 1.430,55
925	Eliene Dos Santos	Professor 20h	ESP	01/02/2012	IV	R$ 1.550,75
929	Elilson Augusto Rubem Da Silva	Professor 20h	LPL	01/02/2012	IV	R$ 1.430,55
1903	Elisoneide Dos Santos Lucas	Professor 20h	LPL	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
1224	Elizany Arevalo Ramires	Professor 20h	ESP	15/02/2013	IV	R$ 1.550,75
476	Elizeo Santos Tuirima	Professor Indígena 20h	MAG	01/02/2007	V	R$ 1.292,29
1917	Ercilane Arevalo Ramires	Professor 20h	LPL	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
302	Estevam Moreira Da Costa	Professor 20h	ESP	01/03/2003	III	R$ 1.709,70
508	Estevam Moreira Da Costa	Professor 20h	ESP	01/02/2007	IV	R$ 1.628,29
303	Francisco Martins Moreira	Professor 20h	LPL	01/03/2003	III	R$ 1.424,75
2165	Gilberto Lumbato Lima	Professor 20h	LPL	01/03/2018	V	R$ 1.292,29
477	Gilmar Jose	Professor Indígena 20h	LPL	01/02/2007	IV	R$ 1.356,90
316	Gilmara Amaro Pinheiro	Professor 20h	LPL	01/06/2003	III	R$ 1.424,75
510	Gilmara Amaro Pinheiro	Professor 20h	LPL	01/02/2007	IV	R$ 1.356,90
1231	Gilvanete Oliveira Rodrigues	Professor 20h	LPL	15/02/2013	IV	R$ 1.292,29
1913	Gracilene Rabelo Pessoa	Professor 20h	LPL	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
1830	Israel Ruben Castelo Branco	Professor 20h	LPL	05/08/2016	V	R$ 1.292,29
487	Iva Figueiredo Aparicio	Professor 20h	ESP	01/02/2007	IV	R$ 1.628,29
1902	Iva Figueiredo Aparicio	Professor 20h	ESP	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
489	Jarildo Aguiar	Professor 20h	ESP	01/02/2007	IV	R$ 1.628,29
1914	Jarildo Aguiar	Professor 20h	ESP	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
478	Joao Filho Batista	Professor Indígena 20h	LPL	01/02/2007	IV	R$ 1.356,90
279	Jose Castro Gama	Professor 20h	ESP	14/02/2002	III	R$ 1.709,70
1905	Jose Castro Gama	Professor 20h	ESP	01/10/2016	V	R$ 1.292,58
514	Jose Nildo Alberto Da Paixao	Professor 20h	LPL	01/03/2007	IV	R$ 1.356,90
280	Josiel Manoel Bibiano	Professor Indígena 20h	ESP	14/02/2002	III	R$ 1.709,70
512	Josiel Manoel Bibiano	Professor Indígena 20h	ESP	01/02/2007	IV	R$ 1.628,29
497	Justino Miguel Alexandre	Professor Indígena 20h	LPL	01/02/2007	IV	R$ 1.356,90
1024	Justino Miguel Alexandre	Professor Indígena 20h	LPL	01/04/2012	IV	R$ 1.292,29
924	Laura Simao Dos Santos	Professor 20h	ESP	01/02/2012	IV	R$ 1.550,75
309	Leonice Dos Santos	Professor 20h	ESP	01/04/2003	III	R$ 1.709,70
318	Leonilia Saraiva Rabelo	Professor 20h	ESP	01/06/2003	III	R$ 1.709,70
921	Leonilia Saraiva Rabelo	Professor 20h	ESP	01/02/2012	IV	R$ 1.550,75
493	Lucinete Ribeiro Sales	Professor 20h	ESP	01/02/2007	IV	R$ 1.628,29
2097	Lucinete Ribeiro Sales	Professor 20h	ESP	01/06/2017	V	R$ 1.292,29
488	Luiz Andrade Franco	Professor 20h	LPL	01/02/2007	IV	R$ 1.356,90
1910	Luiz Andrade Franco	Professor 20h	LPL	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
1225	Marcos Vinicius Ribeiro Araujo	Professor 20h	ESP	15/02/2013	IV	R$ 1.550,75
479	Maria Alice Gomes Da Silva	Professor Indígena 20h	MAG	01/02/2007	V	R$ 1.292,29
283	Maria Angela Ribeiro Romaine	Professor 20h	LPL	14/02/2002	III	R$ 1.424,75
1901	Maria Angela Ribeiro Romaine	Professor 20h	LPL	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
284	Maria Do Perpetuo Socorro Areque	Professor 20h	LPL	14/02/2002	III	R$ 1.424,75
504	Maria Do Perpetuo Socorro Areque	Professor 20h	LPL	01/02/2007	IV	R$ 1.356,90
490	Maria Eunice De Oliveira Rodrigues	Professor 20h	LPL	01/02/2007	IV	R$ 1.356,90
1918	Maria Eunice De Oliveira Rodrigues	Professor 20h	LPL	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
480	Maria Leoneia Pinto Simao	Professor 20h	ESP	01/02/2007	IV	R$ 1.628,29
426	Mariana Dos Santos Rubem	Professor 20h	ESP	01/02/2012	IV	R$ 1.550,75
492	Marizete Andrade Marques	Professor 20h	ESP	01/02/2007	IV	R$ 1.628,29
1911	Marizete Andrade Marques	Professor 20h	ESP	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
196	Marlucia Ribeiro Monteiro	Professor 20h	ESP	01/06/1992	I	R$ 1.570,79
1916	Marluz Dos Santos Ramires	Professor 20h	LPL	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
2028	Marta Felix Ramos	Professor 20h	LPL	01/05/2017	V	R$ 1.292,29
1000	Missionario Miguel	Professor 20h	LPL	01/04/2012	IV	R$ 1.292,29
1907	Neizoney Alixandre Filipe	Professor 20h	LPL	01/10/2016	V	R$ 1.292,29

494	Nivaldo De Oliveira Seabra	Professor 20h	ESP	01/02/2007	IV	R$ 1.628,29
920	Nivaldo De Oliveira Seabra	Professor 20h	ESP	01/02/2012	IV	R$ 1.550,75
288	Ozino Benedito Pedro	Professor Indígena 20h	ESP	14/02/2002	III	R$ 1.709,70
934	Ozino Benedito Pedro	Professor Indígena 20h	ESP	01/03/2012	IV	R$ 1.550,75
483	Paulinho Da Silva Firmino	Professor Indígena 20h	LPL	01/02/2007	IV	R$ 1.356,90
1908	Paulinho Da Silva Firmino	Professor 20h	LPL	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
289	Raimundo Da Silva Ramos	Professor 20h	ESP	14/02/2002	III	R$ 1.709,70
506	Raimundo Da Silva Ramos	Professor 20h	ESP	01/02/2007	IV	R$ 1.628,29
290	Robertinho Da Silva	Professor Indígena 20h	LPL	14/02/2002	III	R$ 1.424,75
1909	Robertinho Da Silva	Professor 20h	LPL	01/10/2016	V	R$ 1.292,29
482	Rosmelia Andrade Rabelo	Professor 20h	ESP	01/02/2007	IV	R$ 1.628,29
923	Rosmelia Andrade Rabelo	Professor 20h	ESP	01/02/2012	IV	R$ 1.550,75
1834	Valci Aparicio Soares	Professor 20h	LPL	05/08/2016	V	R$ 1.292,29
292	Valdeci Dos Santos Reis	Professor 20h	LPL	14/02/2002	III	R$ 1.424,75
2094	Valdilene Nunes Dos Santos	Professor 20h	ESP	01/06/2017	V	R$ 1.292,29
930	Veronica Da Costa Bicharra	Professor 20h	ESP	01/02/2012	IV	R$ 1.550,75
505	Waldir Carvalho	Professor Indígena 20h	LPL	01/02/2007	IV	R$ 1.356,90
294	Wilson Dario Da Costa	Professor Indígena 20h	LPL	01/05/2003	III	R$ 1.424,75
295	Wilson Dos Santos Manoel	Professor Indígena 20h	LPL	14/02/2002	III	R$ 1.424,75
507	Wilson Dos Santos Manoel	Professor Indígena 20h	LPL	01/02/2007	IV	R$ 1.356,90

§ 2º - A relação dos Professores e seu enquadramento no Plano de Carreira na Tabela de Vencimentos estabelecida no Anexo II – Professor 40h, é a que segue na relação abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Classe	Admissão	Nível	Remuneração
2169	Alexandre Firmino Da Silva	Professor 40h	LPL	13/03/2018	V	R$ 2.584,58
1921	Antonilo Lorenco	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
2087	Antonio Carlos Andrade Reis	Professor 40h	LPL	01/06/2017	V	R$ 2.584,58
1936	Arlety Dos Santos Melo	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1836	Artemio Rabelo Lucas	Professor 40h	ESP	05/08/2016	V	R$ 2.584,58
1938	Briany Brooke Shields Almeida De Souza	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1934	Carlinho Ferreira Pessoa	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1925	Casio Dos Santos Rabelo	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
2098	Cleidson Melo Rubem	Professor 40h	LPL	01/06/2017	V	R$ 2.584,58
1944	Cristovao Ferreira Pessoa Filho	Professor 40h	ESP	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1847	Damiao Carvalho Neto	Professor 40h	LPL	05/08/2016	V	R$ 2.584,58
1948	Debora Ramos Rodrigues	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
2089	Dienne Ramires Bernardo	Professor 40h	LPL	01/06/2017	V	R$ 2.584,58
1835	Erico Bicharra De Luna	Professor 40h	LPL	05/08/2016	V	R$ 2.584,58
1924	Ezequias Benicio Romaina	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1837	Francinei Francelino Castro	Professor 40h	LPL	05/08/2016	V	R$ 2.584,58
1943	Francisca Rodrigues Ramos	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1928	Francisco Andrade Da Silva	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1923	Francisco De Oliveira Rodrigues	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
2167	Francisdalva Malafaia Silva	Professor 40h	LPL	05/03/2018	V	R$ 2.584,58
1940	Glauton Ramos Morais	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1933	Izete Aparicio Soares	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1929	Jackson Aparicio Lopes	Professor 40h	ESP	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1926	Jaderson Pereira Andrade	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1939	Jadir Andrade Gassa	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1930	Jailson Pereira Andrade	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
2091	Jane Carmem Barroso Eufrasio	Professor 40h	ESP	01/06/2017	V	R$ 2.584,58
1845	Janne Monteiro Dos Santos	Professor 40h	ESP	05/08/2016	V	R$ 2.584,58
1842	Jivago Da Cruz Castro Pinto	Professor 40h	LPL	05/08/2016	V	R$ 2.584,58
1828	Joana Hilario Guimaraes	Professor 40h	LPL	05/08/2016	V	R$ 2.584,58
1931	Joao Dos Santos Silva	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1990	Joao Franco Neto	Professor 40h	LPL	01/02/2017	V	R$ 2.584,58
1947	Joice Clara Ramos Felix	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1927	Laurindo Faia Ramos Filho	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
2198	Leonardo Catique Barbosa	Professor 40h	LPL	01/07/2018	V	R$ 2.584,58
2168	Lucenil Melo Rubem	Professor 40h	LPL	19/03/2018	V	R$ 2.584,58
1844	Lucirene Tamanho Pereira	Professor 40h	LPL	05/08/2016	V	R$ 2.584,58
1838	Maiara Cherry Figueiredo Pereira	Professor 40h	LPL	05/08/2016	V	R$ 2.584,58
2092	Maily Rubem De Oliveira	Professor 40h	LPL	01/06/2017	V	R$ 2.584,58
1937	Maira Felix Ramos	Professor 40h	ESP	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1920	Marcel Fermin Backsmann	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1839	Marclene Castro Dos Santos	Professor 40h	LPL	05/08/2016	V	R$ 2.584,58
1941	Maria Terezinha Leite Dos Santos	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1843	Maricely Pereira Andrade	Professor 40h	LPL	05/08/2016	V	R$ 1.292,29
1922	Nadine Dos Santos Pereira	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
2029	Natalia Goes Tavares	Professor 40h	LPL	01/05/2017	V	R$ 2.584,58
2126	Niceli Rodrigues Ramos	Professor 40h	LPL	20/06/2017	V	R$ 2.584,58
2088	Norma Dos Santos De Paula	Professor 40h	LPL	01/06/2017	V	R$ 2.584,58
1846	Rozinaldo Franco Dos Santos	Professor 40h	ESP	05/08/2016	V	R$ 2.584,58
1932	Sarita Claudia Llucema	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
2090	Solange Carvalho Bicharra	Professor 40h	LPL	01/06/2017	V	R$ 2.584,58
1827	Solanielen Dos Santos Rabelo	Professor 40h	LPL	05/08/2016	V	R$ 2.584,58
1946	Valeska Martins Dos Santos	Professor 40h	LPL	01/10/2016	V	R$ 2.584,58
1945	Wagner Ribeiro Cumapa	Professor 40h	ESP	01/10/2016	V	R$ 2.584,58

Art. 2º - Os Professores que se encontram em estágio probatório na data da publicação deste decreto, serão enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Salario (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM:

I – na referência inicial da Classe LPL, Nível V, estabelecido nos anexos I e II e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 149/2018.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2017.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 1º de novembro de 2018.
JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 1º de novembro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:6C4F57D0

